

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MIRELLE FERREIRA INÔ

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08h45min do dia 01/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/12/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: SIGILOS

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1082540&opcao=consultarDetalhesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 1082540

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5429

E-mail: pregao@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1	DO OBJETO.....	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5	DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	5
6	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	5
7	DA PARTICIPAÇÃO	6
8	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	8
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	8
10	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	10
11	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	11
12	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS	12
13	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.....	14
14	DOS RECURSOS	14
15	DO ENCERRAMENTO	15
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	16
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL.....	17
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
	ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE	37
	ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	40
	ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS	50
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	53
	ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	54
	ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	95
	ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS	96

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2025-C19J6**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.**

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **resolução da CESAN de nº 6625/2025, de 06/05/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no termo de referência e demais anexos do edital, que a este integra.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da **CESAN** e do **Banco do Brasil**, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto ao **Pregoeiro**, no endereço **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.

<https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-051/2025/>

BANCO DO BRASIL: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1082540&opcao=consultarDetahesLicitacao> – Opções – Listar Documentos.

- 3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o edital e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser esclarecidas, até **5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão**, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail pregao@cesan.com.br.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: **“PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025”**.
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no portal do **Banco do Brasil (www.licitações-e.com.br)**, no link correspondente a esta licitação e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste edital.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES” e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto ao Pregoeiro responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h:00min** e das **13h:00min às 16h30min**.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 O Pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, será observado o disposto artigo 44, §4º do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente ao Edital.
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada **improcedente**, o **Pregoeiro** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante**, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas no edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 6.1 **Às 09h00min do dia 01/12/2025**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **Aberto**.

6.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

6.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço.**

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do edital e de seus anexos.

7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7.4 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.2 A obtenção de benefícios previstos estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, incluindo as empresas estatais, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

7.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

7.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 7.5.3 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 7.7 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.
 - A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.8 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:
- 7.10.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
 - 7.10.2 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.

- 7.11 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "**licitações-e**", os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do "**licitações-e**" através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção "oferecer proposta", preencher o campo "valor do lote", no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de "informações adicionais" para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo "arrematante" do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo pregoeiro.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

- 9.5 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo “valor do lote”, em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal “licitações-e” por comando do **Pregoeiro**.
- 10.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 10.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
 - 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
 - 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
 - 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.

- 10.11 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no edital.
- 10.14 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.17 No caso de desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18 Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.1 O **Pregoeiro** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e **93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.20 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no edital;
 - 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no **art.22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03.**
 - 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
 - 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.6 O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 11.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **planilha de preços – ANEXO IV** do edital.
- 11.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.10.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo “**licitações-e**”, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
 - 11.10.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do edital e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do pregoeiro quando da convocação no portal “**licitações-e**”.

- 12.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail pregao@cesan.com.br ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato "PADES". Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)", será dispensada a solicitação de documentação original.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- i. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
 - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e na Lei 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
- i. A irregularidade seja insanável;
 - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
 - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema “licitacoes-e” para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- 13.2 Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo **LICITANTE** melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do edital, o **Pregoeiro** irá declarar o vencedor do lote, no portal “licitações-e”.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 14.6 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão PADES, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- 14.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **8h00min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente e disponibilização do arquivo do recurso conforme subitem 14.18, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.

- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no portal eletrônico onde ocorre a licitação (www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a esta licitação.

15 DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site www.licitacoes-e.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 15.3 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e no Edital;
 - Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
 - Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 16.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do **INSTRUMENTO CONTRATUAL – ANEXO III** do Edital.
- 16.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no **art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES”, salvos em arquivo “PDF” pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.
- 16.2.3 Após a adjudicação do objeto e antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha detalhada contendo os quantitativos, os custos unitários e o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, conforme disposto no art. 143, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CESAN (Rev. 03)**.
- 16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL**;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 16.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

- 16.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.1.1 No caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase desta licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.
- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

- 18.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 06 de novembro de 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.**

1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito no **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS** e no **ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** do Edital.

1.3 Os serviços **não** serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente a Auditoria Interna da **CESAN** conta com um sistema de gestão de auditoria denominado “IT-Auditor”, cuja contratação foi formalizada através do CT0284/2020, celebrado com a empresa Tech Solutions Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação, originado do PEL090/2020, cujo vencimento do prazo de 5 (cinco) anos, ou 60 (sessenta meses), se dará em 21/01/2025.

O “IT-Auditor” foi o primeiro sistema implantado pela **CESAN** com a finalidade de apoiar o processo de auditoria interna. Contudo, como parte natural da evolução da Cia., a busca por novas ferramentas com recursos atualizados disponibilizados pelo mercado tecnológico tem se mostrado condição imperiosa para o atendimento ao aumento das contratações impulsionadas pelo novo Marco Legal do Saneamento e a nova lei de Licitações das Estatais, Lei 13.303/16.

A aquisição da solução proposta no objeto visa suprir a necessidade da sistematização de um fluxo de trabalho automatizado e interativo entre todos os atores envolvidos, com a extração e divulgação de informações diretamente pelo sistema visando maior agilidade no atendimento das demandas internas e externas.

As propostas deverão ser elaboradas considerando os quantitativos previstos e devem apresentar a planilha de composição de preços, com a discriminação clara de valores unitários e totais por item, respeitando os seguintes percentuais máximos, calculados sobre o valor global da proposta:

Item	Proposta de preço global	Unidade de medida	Quantidade	% máximo do item em relação ao Valor Total da Proposta
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (instalação ou disponibilização dos sistemas licenciados nos servidores de banco de dados e aplicação e treinamento)	Un*	1	10%
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (suporte técnico, funcional e manutenção de licença, incluindo liberação de atualizações, correções e manutenção do software)	UnMês**	30	65%
	SERVIÇO DE CONSULTORIA / CUSTOMIZAÇÃO (Consultoria e customização dos requisitos do SISTEMA não previstos neste Termo de Referência, para adequações necessárias)	Un*	1000	25%
TOTAL				

Un* = Unidade

UnMês** = Unidade por mês

O critério de julgamento busca assegurar que a composição de preços seja economicamente equilibrada, evitando distorções de preços que comprometam a vantajosidade da contratação, principalmente em itens com execução incerta ou sob demanda.

2.2 DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

3.1 O(s) **SERVIÇO(s)** será(ão) contratado(s) pelo **regime de empreitada por preço unitário**.

3.2 O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“MENOR PREÇO”**.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos Próprios, conforme **Conta Razão nº 400300306, Centro de Custo nº 6001104100**.

5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **30 (trinta) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

5.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

II. Prazo de mobilização de até **30 (trinta) dias** corridos, contados após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**.

5.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no **art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, com as devidas justificativas por escrito.

5.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com **art.145, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.

5.1.2.2 A manifestação expressa da **CONTRATADA** de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.

5.1.2.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea “e”, do subitem 18.1.2, deste Termo de Referência.

5.2 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados de forma presencial e/ou remota, conforme condições estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO VI**, item detalhamento.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 **Não** será permitida **SUBCONTRATAÇÃO**.

7. CONSÓRCIO

7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**.

8. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

8.1 **Não** será realizada **visita/reunião técnica**.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

a) Critério de aceitabilidade:

A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

b) Medições, condições de pagamento e tributação:

b.1) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória - ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, da nota fiscal eletrônica, com a emissão devidamente autorizada e aprovada pela Fiscalização da **CESAN**.

b.2) O período de medição será mensal ou por demanda e toda documentação necessária para instrução do processo de pagamento do serviço/material, deverá ser enviada eletronicamente à **CESAN**, impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para que o pagamento ocorra em 30 dias após o aceite da fiscalização e lançamento no Sistema Financeiro.

b.2) Quando houver reajustamento da medição, o valor correspondente deverá vir destacado junto a nota fiscal de origem.

b.4) Conforme art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do **Regulamento das Licitações da CESAN – RLC**, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de contabilidade da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde a obra/serviço for executada.
- Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.

b.5) Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer ou certidão de objeto e pé atualizada, referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, que será objeto de apreciação da coordenadoria de assuntos jurídicos da **CESAN**.

b.6) O destaque do valor a ser retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

b.7) Os pagamentos das notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- b.7.1) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em todas as medições;
- b.7.2) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- b.7.3) Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 128/2008;
- b.7.4) Outros documentos quando solicitados pela fiscalização do CONTRATO.

b.8) Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

b.9) A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.

b.10) Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

b.11) Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.

b.12) A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na Resolução nº 6322/2021, de 14/06/2021.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- A antecipação de pagamento deverá ser solicitada pelo fornecedor, para as notas fiscais que já estejam “**desbloqueadas para pagamento**”, mediante **formalização por e-mail**, onde será analisado pela Cesan, quanto a sua conveniência, e ainda, se atende os critérios definidos na Resolução citada.
- O pagamento antecipado poderá ser efetivado no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Aceitação de Antecipação de Pagamento, pela **CESAN** e Fornecedor.
- Estará sujeito a concessão de antecipação de pagamentos, o título ou soma de títulos de um mesmo fornecedor, **cujo valor total seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
- A antecipação de pagamento será concedida a partir **da terceira medição de cada contrato** firmado com o fornecedor, **limitada a quatro por ano de forma não consecutiva**.

b.13) O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

b.14) As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se inseridas na Resolução da Diretoria da **CESAN** supramencionada.

b.15) Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

b.16) À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

b.17) A **CESAN** poderá promover, a seu exclusivo critério, a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízos decorrentes do inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, até a regularização da pendência, sem que tal retenção gere direito a reajuste, indenização ou compensação de qualquer natureza.

b.17) A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito

de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{I1 - I0}{I0}$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do CONTRATO (P0).

I = Índice IPCBR/DI - POFGV.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês de apresentação da proposta à CESAN.

10.2 Os índices acima serão retirados da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

10.3 As Notas Fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços a que se referam. (Não está nesta minuta).

11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis após a celebração do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.

11.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais **90 (noventa) dias**. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.

11.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN**, a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).

11.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) **Carta de Fiança Bancária**, conforme minuta constante do Edital:
No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.
Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.
- b) **Seguro-Garantia**:
No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.
A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.
Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato.
Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.
- c) **Caução em dinheiro**:
No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

- 11.6 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).
- 11.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

SEGUROS

- 11.8 **Não** serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- **Implementação de soluções de software SaaS (Software as a Service), em nuvem para suporte integral às atividades de gestão de riscos, controles internos, gestão de normativos e auditoria interna, em empresas privadas ou públicas com Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1,5 bilhões, que comprove ter fornecido o software objeto desta contratação, de maneira satisfatória, por período contínuo e não inferior a 12 (doze) meses.**
 - As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época, devendo constar expressamente no mínimo:
- Razão Social da empresa contratante dos serviços, sendo aceitos atestados em nome da matriz ou de filiais no Brasil;
- Especificação dos serviços prestados;
- Local e data da realização dos serviços;
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função);
- Valor do Patrimônio Líquido da Contratante no ano da prestação dos serviços.
 - Não serão aceitos atestados técnicos de execução de serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

12.1.2 Comprovação de experiência do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelos serviços objeto deste Edital, referente ao período mínimo de 3 (três) anos, mediante apresentação de atestado(s), emitido(s) pelo contratante titular, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, atestando a prestação de serviços de concessão de licenças e suporte de sistema informatizado de gerenciamento de auditorias e gestão de riscos na modalidade SaaS (Software as a Service), devendo constar expressamente no mínimo:

- Razão Social da empresa contratante dos serviços, sendo aceitos atestados em nome da matriz ou de filiais no Brasil;
- Especificação dos serviços prestados;
- Local e data da realização dos serviços;
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).

12.1.3 Cabe a licitante dimensionar a equipe necessária ao atendimento dos serviços objeto deste processo.

12.1.4 **Termo de Compromisso** dos profissionais que compõem a equipe dimensionada pela contratada para atendimento do objeto, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital.

12.1.5 **Declaração de vinculação ou compromisso futuro** do responsável técnico com a licitante.

- 12.1.6 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- 12.1.7 Caso a licitante indique o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pelos serviços objeto deste Edital, na fase de habilitação e, posteriormente, durante a execução contratual não seja possível contar com os serviços daquele(s) profissional(is), a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CESAN**.

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2.1 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.
- 12.2.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
- 12.2.2.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
- 12.2.2.2 A licitante deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 12.2.3 Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- 12.2.3.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- 12.2.3.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 12.2.3.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

- 12.2.4 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), resultante da aplicação da fórmula abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1(um), em todos os índices aqui mencionados:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.2.4.1 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- 12.2.5 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da Cesan, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário”

13. PREÇOS

- 13.1 O valor estimado para a execução dos **SERVIÇOS** será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/2016.
- 13.1 O orçamento foi obtido com base em pesquisa de mercado.
- 13.2 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:
1. Materiais em geral.
 2. Mão-de-obra especializada ou não.
 3. Transportes e deslocamentos em geral.
 4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
 5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho.
 6. Seguros em geral.
 7. Equipamentos e ferramentas necessários.
 8. Encargos sociais (inclusive os complementares, tais como uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
 9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
10. **BDI composto de:**
- Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

14. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

- 14.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

15. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **AUDITORIA (C-AUD)** da **CESAN**.
- 15.2 Durante a execução dos **SERVIÇOS** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os **art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e na **NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS - ADM.050.00.2023**, constantes do **VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do Edital.
- 15.3 Os serviços estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 15.3.1 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 15.3.2 Efetuar as medições mensais dos **SERVIÇOS** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 15.3.3 Recusar e/ou sustar os **SERVIÇOS** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.
 - 15.3.4 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 15.3.5 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.
- 15.3.6 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.
- 15.3.7 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
- 15.3.8 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

16. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 16.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 16.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 16.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
- 16.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 16.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 16.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do DECRETO 4251-R/2018, quando for o caso.
- 16.10 Fiscalizar a execução dos **SERVIÇOS**.
- 16.11 Emitir autorização formal para a realização dos Serviços de Consultoria e Customização.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam

- a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 17.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
 - 17.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
 - 17.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
 - 17.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
 - 17.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CESAN aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
 - 17.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no subitem 17.6 acima, devidamente assinada.
 - 17.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
 - 17.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 17.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
 - 17.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
 - 17.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 17.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
 - 17.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
 - 17.15 Após a realização dos serviços os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.

- 17.16 Apresentar cronograma físico-financeiro em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do instrumento contratual, para ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 17.17 O responsável pela coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 17.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 17.19 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 17.20 Prestar serviço de suporte técnico à **CESAN**, conforme especificado no item 5 do **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, de modo que os custos/despesas relativos a este atendimento, já estejam inclusos no escopo das licenças de uso/acesso ao sistema informatizado, modalidade SaaS (Software as a Service) em nuvem, independente do perfil da licença/usuário do sistema.
- 17.21 Manter canais de comunicação para registro das solicitações da **CESAN**, tipificando o problema e designando o técnico qualificado para a sua solução. Registrar o tempo para o equacionamento de cada demanda, emitindo os Relatórios estabelecidos e os Termos para Homologação e aceite dos Analistas e Técnicos da **CESAN**.
- 17.22 Manter técnicos à disposição da **CESAN** durante as fases de configuração e adequação de cada demanda, enquanto solicitado pela Fiscalização do Contrato ou até que cessem os problemas oriundos dos **SERVIÇOS** prestados, sem ônus financeiros adicionais para a **CESAN**.
- 17.23 Promover o treinamento básico para a equipe de auditores da **CESAN**, de modo a garantir o conhecimento técnico necessário para uso da solução e para multiplicação do conhecimento aos usuários/Gestores auditados, conforme especificado no item 10 do **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**. Os serviços de treinamento serão realizados por demanda da **CESAN** para um determinado exercício contratual, ou seja, mediante autorização da **CONTRATANTE**.
- 17.24 Disponibilizar em meio eletrônico, acesso a manual e/ou tutorial de usuário do sistema, atualizado e em português – Brasil, sem ônus financeiros adicionais para a **CESAN**.
- 17.25 Garantir as atualizações evolutivas do sistema, sem ônus financeiros adicionais para a **CESAN**.
- 17.26 Garantir que a demanda especificada em cada solicitação de serviço recebida seja completamente atendida.
- 17.27 Atender às Especificações, Níveis de Serviços e prazos de atendimento descritos nas Descrições de Serviços que estão anexas a este Edital de Licitação.
- 17.28 Realizar as correções de garantia de acordo com os prazos estabelecidos e sem custos adicionais para a **CESAN**.

- 17.29 Manter sua equipe capacitada para prestar os serviços de acordo com a versão do Sistema utilizado na **CESAN**.
- 17.30 Credenciar, junto a **CESAN**, um representante para prestar esclarecimentos, realizar reuniões mensais de acompanhamento e atender demandas que porventura surgirem durante a execução do **CONTRATO**. Este empregado da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contatos durante o horário de expediente adotado pela **CESAN** e a Contratada deverá informar seus contatos telefônicos e e-mail.
- 17.31 O responsável pela coordenação dos **SERVIÇOS** deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 17.32 Garantir o backup e acesso a todos os dados e códigos produzidos pela **CESAN** e desenvolvidos especificamente para a **CESAN** no sistema disponibilizado nesta contratação, pelo período mínimo de 6 (seis) meses à contar da data de final da vigência deste contrato e de seus aditivos, sem nenhum bloqueio, impedimento de acesso, pagamento adicional ou ônus por cessão de direitos.
- 17.33 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.34 Prestar o serviço do objeto à **CESAN**, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, encargos sociais, taxas, fretes, transportes, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço do objeto.
- 17.35 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 17.36 Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações as quais houver dado causa.
- 17.37 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do contrato.
- 17.38 Comunicar de imediato e por escrito à **CESAN**, qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato.
- 17.39 Manter ambientes adequadamente planejados e tecnicamente adaptados à execução do objeto deste contrato, garantindo a preservação dos documentos, sigilo de seus conteúdos e segurança de sua guarda.
- 17.40 Manter pessoal capacitado para realização do serviço de organização e guarda, possuindo em seu quadro empregado, sócio ou prestador de serviço, que seja profissional de nível superior em Arquivologia ou Biblioteconomia (com especialização em arquivo), com reconhecimento pelo Ministério da Educação, que atuará como responsável técnico;
- 17.41 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CESAN**, durante a execução do objeto deste contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

18.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

18.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do **LICITANTE**;
 - c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial na execução do objeto, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

18.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 18.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do **EDITAL**, sem as justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;

- e) Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
 - f) Atraso injustificado na execução do fornecimento, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
 - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.
- 18.1.4 As sanções previstas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 18.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
 - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 18.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 18.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 18.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. o **art. 192 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 18.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea “d” do subitem 18.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 18.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

- 18.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito **Insuficiente** (vide **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 18.12 Em conformidade com o disposto no **art. 196, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 18.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

19. SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

- 19.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 19.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 19.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- 19.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 19.4 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo pregoeiro no portal “**licitações-e**”, deverá apresentar a seguinte documentação:

1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências de qualificação técnica são as indicadas no **subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) As exigências de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no **subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

6 DECLARAÇÕES

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN;**
- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017;**
- **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO COUBER.);**

- **TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA;**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE;**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS;**
- **DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA;**
- **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;**
- **DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**
- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

OBSERVAÇÕES:

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
4. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 4.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.

- 4.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 2.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB O REGIME
....., QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA
.....**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)s Sr(a)s e, e a empresa, sediada inscrita no **CNPJ sob o nº**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2025-C19J6**, cujo resultado foi aprovado e homologado pela(indicar a autoridade competente)....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, do **Código de Conduta e Integridade da CESAN** e da **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.**
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 e seus anexos;**
 - b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ _____** (_____).
- 3.2 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.
- 3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 4.1 O prazo contratual e local de prestação do(s) serviço(s) serão os informados no **item 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, até o início da data de eficácia estabelecida no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, no valor de **R\$ (.....)**, na modalidade de
- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.
- 5.4 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc..

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme previsto na **CLÁUSULA 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **ANEXO I** do edital.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos serviços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A fórmula de reajustamento aplicada está informada no **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.
- 8.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 8.1** acima, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 8.3.2 Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Obrigações elencadas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Obrigações elencadas no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **AUDITORIA (C-AUD)** da **CESAN**.
- 12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua resolução e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para resolução deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
- g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**;
 - v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
 - x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.
- 14.3 A resolução do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
 - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.4 A resolução do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.5 A resolução fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.6 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.6.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
 - 14.6.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.7 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.7.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

- 17.1 As **supressões e acréscimos** encontram-se disciplinados no **item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital**.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões “Tratamento”, “Controlador(a)”, “Operador(a)”, “Titulares” e “Dados Pessoais” devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.
- 18.2 As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.
- 18.3 A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.
- 18.4 Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.

18.5 A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da **CESAN**.
- b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação
- c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
- d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
- e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
- f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
- g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
- h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
- i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
- j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
- k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
- l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN** uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.

18.6 Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.

18.7 No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração, **conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE**

TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS, constantes no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.

- 18.8 A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.
- 18.9 A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Data e hora do incidente;
 - b) Data e hora da ciência do incidente;
 - c) Relação dos tipos de dados afetados;
 - d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
 - e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
 - f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.
- 18.10 Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.
- 18.11 Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 19.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e demais legislações pertinentes.
- 19.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 19.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.

- 19.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 19.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 19.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 19.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017.

- 29.1 Na execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

- 21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX	REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
--	--

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

LOCAL, DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (_____) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de ____ (____) dias **corridos**, a contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (____) e E-mail: _____. Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO** será (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

DATA DA PROPOSTA:/...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO: 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	---	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	---	----------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	% máximo do item em relação ao Valor Total da Proposta
001	8398000078	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (instalação ou disponibilização dos sistemas licenciados nos servidores de banco de dados e aplicação e treinamento)	Un	1			10%
002	8398000076	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (suporte técnico, funcional e manutenção de licença, incluindo liberação de atualizações, correções e manutenção do software)	UnMês	30			65%
003	8398000077	SERVIÇO DE CONSULTORIA / CUSTOMIZAÇÃO (Consultoria e customização dos requisitos do SISTEMA não previstos neste Termo de Referência, para adequações necessárias)	Un	1000			25%
VALOR TOTAL DO LOTE							

NOTAS:

- A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
- Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.**

3. O valor do Serviço de Implantação não poderá exceder 25% do valor total da proposta.
- O valor do Item 001 – Serviço de Implantação não poderá exceder 10% do valor total da proposta.
 - O valor do Item 002 – Serviço de Suporte Técnico não poderá exceder 65% do valor total da proposta.
 - O valor do Item 003 – Serviço de Implantação não poderá exceder 25% do valor total da proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	MESES												TOTAL PARCIAL	
	Cronograma	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês		12º mês
Valor Mensal (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Mensal Acumulado (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Físico Mensal (%)	10,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	43,0%
Físico Mensal Acumulado (%)	10,0%	13,0%	16,0%	19,0%	22,0%	25,0%	28,0%	31,0%	34,0%	37,0%	40,0%	43,0%	43,0%	43,0%

ATIVIDADE	MESES												TOTAL PARCIAL	
	Cronograma	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês		24º mês
Valor Mensal (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Mensal Acumulado (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Físico Mensal (%)	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	36,0%
Físico Mensal Acumulado (%)	46,0%	49,0%	52,0%	55,0%	58,0%	61,0%	64,0%	67,0%	70,0%	73,0%	76,0%	79,0%	79,0%	79,0%

ATIVIDADE	MESES						TOTAL
	Cronograma	25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	
Valor Mensal (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Mensal Acumulado (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Físico Mensal (%)	3,0%	3,0%	3,0%	4,0%	4,0%	4,0%	21,0%
Físico Mensal Acumulado (%)	82,0%	85,0%	88,0%	92,0%	96,0%	100,0%	100,0%

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DO ESCOPO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Solução de **Software do tipo SaaS, em nuvem, para suporte integral às atividades de Gestão de Riscos, Controles Internos, Gestão de Normativos e à Gestão e Execução de Auditoria Interna na CESAN**, incluindo customização, ativação, implantação, correções, desenvolvimento, treinamento, operação assistida e suporte técnico, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme condições e requisitos estabelecidos neste documento.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 A **SOLUÇÃO** passa a ser referida neste Termo de Referência e em seus Anexos, respectivamente, como:

- Software principal da SOLUÇÃO – **SISTEMA**.
- Softwares adicionais integrantes, assim entendidos como todos os outros softwares que não fazem parte do SISTEMA, mas que serão utilizados na implementação da SOLUÇÃO – **SOFTWARES ADICIONAIS**.
- Serviços de Treinamento – **TREINAMENTO**.
- Serviços de acompanhamento e suporte após a implantação da SOLUÇÃO – **OPERAÇÃO ASSISTIDA**.
- Serviços de implantação da SOLUÇÃO – **SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO**.
- Consultoria e customização dos requisitos do SISTEMA não previstos neste Termo de Referência, para adequações necessárias em função da evolução/alteração do processo – **SERVIÇO DE CONSULTORIA / CUSTOMIZAÇÃO**.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1 Contratação de SISTEMA, tipo SaaS, em nuvem, para suporte integral às atividades de Gestão de Riscos, Controles Internos, Gestão de Normativos e à Gestão e Execução de Auditoria Interna na **CESAN**.
- 3.2 O objetivo é contar com uma solução tecnológica em nuvem que promova, de forma automatizada, os registros referentes à análise e impactos na gestão de riscos, controles internos, gerenciamento de auditoria interna, planos de ação e gestão de normativos.

- 3.3 Este objeto inclui suporte técnico em conjunto com os serviços de implantação, treinamento e desenvolvimento, conforme as especificações constantes deste Edital.
- 3.3.1 A **CONTRATADA** deverá realizar o **TREINAMENTO** dos empregados e contratados da **CESAN** no uso, operação e administração do SISTEMA além de prestar suporte, consultoria e customização durante todo o período de vigência do contrato.
- 3.4 Fornecer e ceder direito de uso de todos os **SOFTWARES ADICIONAIS** necessários à instalação e implementação do SISTEMA, que não sejam partes integrantes da SOLUÇÃO, abrangendo suporte e atualização de versão durante o período de vigência do contrato.
- 3.5 As licenças deverão atender, no mínimo, aos diferentes tipos de usuários que utilizarão o sistema pela equipe de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Normativos, considerando as funcionalidades previstas no item 14, conforme abaixo:

USUÁRIO	QUANTIDADE
Administrador	2
Supervisor	4
Auditor e Analista de Risco	8
Auditado (inclusive Gerentes e Coordenadores das áreas auditadas)	200
Assessores	15
Diretor	5

- 3.6 O SISTEMA deverá ser hospedado em nuvem com datacenters, metadados e dados de backup. Todas as informações da **CESAN** deverão ser armazenadas, preferencialmente, em território brasileiro.
- 3.6.1 Caso haja transferência internacional de dados, esta deve estar de acordo com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 3.7 O banco de dados é propriedade da **CESAN** e os backups e exportações devem ser entregues à **CESAN** a qualquer momento.
- 3.7.1 Os dados devem ser exportados nos mais diversos formatos compatíveis no mercado, sendo no mínimo em formato CSV, XLS, XML, PDF, DOC e/ou RTF.

- 3.8 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção e suporte completo da SOLUÇÃO, incluindo consultoria para adequação às necessidades da **CESAN**, além de toda a infraestrutura necessária para implementação, funcionamento e uso pela **CESAN**, conforme especificado neste documento.
- 3.9 Ainda que o SISTEMA seja hospedado em datacenters de terceiros, como por exemplo a fabricante ou empresas especializadas em serviços em nuvem, a **CONTRATADA** continua sendo a única responsável pelo cumprimento de todos os requisitos especificados nestas Especificações Técnicas.
- 3.10 A **CONTRATADA** deverá designar um Preposto responsável pelo acompanhamento das solicitações de suporte técnico abertas pela **CESAN**.
- 3.10.1 Caberá a este profissional supervisionar todas as atividades relativas à execução dos serviços contratados;
- 3.10.2 A **CESAN** poderá solicitar reuniões ordinárias mensais com o preposto com a finalidade de tratar questões referentes ao Contrato;
- 3.10.3 As reuniões poderão ser realizadas de forma remota, em ambiente virtual, ou presencial, nas dependências da **CONTRATANTE**, com agendamento prévio mínimo de 72 horas.
- 3.11 Os produtos que compõem a SOLUÇÃO em nuvem, não devem estar com término de comercialização (End-of-Sale) anunciado, isto é, os produtos devem estar em produção e serem comercializados pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do Contrato. Após ser anunciado o término da comercialização (End-of-Sale) dos produtos que compõem a SOLUÇÃO, o respectivo suporte (End-of-Support) deverá permanecer disponível para a **CESAN**, no mínimo, pelo período suficiente para acompanhar a vigência do contrato.
- 3.12 O módulo de Auditoria deve ser aderente às Normas e Orientações – Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) A Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework - IPPF) que organiza as informações oficiais promulgadas pelo The Institute of Internal Auditors - IIA.
- 3.13 O módulo de Gestão de Normativos deve permitir uma parametrização de hierarquia de normas, de acordo com as necessidades da CESAN.
- 3.14 O módulo de Gestão de Normativos deve permitir o workflow (fluxo de tramitação) da norma e de todos os trabalhos relativos à Gestão de Riscos e de Auditoria Interna, permitindo-se a inclusão de unidades organizacionais neste fluxo.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A SOLUÇÃO de SISTEMA tipo SaaS em nuvem de Gestão de Riscos, Controles Internos, Gestão de Normativos e à Gestão e Execução de Auditoria Interna na **CESAN** deve permitir a utilização de todas as funcionalidades durante a vigência do contrato.
- 4.1.1 O SISTEMA deve ser (a) um produto de mercado específico de Gestão de Risco, Controles Internos, Gestão de Normativos e Auditoria;
- 4.1.2 O SISTEMA deve estar disponível em, pelo menos, 02 (dois) ambientes: (i) produção e (ii) homologação;
- 4.1.3 Podem ser disponibilizados pela contratada outros ambientes não-produtivos, sem custos adicionais à **CESAN**, tais como ambientes de laboratório, de testes, etc.

5. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

- 5.1 **O valor do Serviço de Implantação não poderá exceder 10% do valor total da proposta.**
- 5.2 O Serviço de Implantação abrange a execução de todas as atividades necessárias à instalação, configuração do software e treinamento para uso da **CESAN**.
- 5.3 A **CESAN** realizará reunião inicial de planejamento da sequência das tarefas do cronograma junto à **CONTRATADA**, visando a adequação dos termos da SOLUÇÃO à linguagem corporativa utilizada pela contratante e das informações que serão lançados no sistema.
- 5.4 Será repassada à **CONTRATADA** a carga de dados, nos formatos CSV, TXT ou XLS, referente aos trabalhos e demais dados utilizados pelo sistema atual.
- 5.5 A **CONTRATADA** deverá abranger no Serviço de Implantação, no mínimo, as seguintes atividades:
- 5.5.1 Análise e adequação de processos de negócio da **CESAN** para aderência ao sistema proposto;
- 5.5.2 Planejamento do projeto;
- 5.5.3 Parametrização dos módulos;
- 5.5.4 Homologação;
- 5.5.5 Criação de planos de contingência, backup e recovery;
- 5.5.6 Configuração e ativação de todos os módulos e demais componentes do software no ambiente a ser acessado pela **CESAN**.

- 5.5.7 Apresentação dos procedimentos relacionados às políticas de gerenciamento de segurança, perfis de acesso, auditoria, monitoração do software e recuperação de desastres que afetem a prestação do serviço.
- 5.5.8 Disponibilização dos roteiros descrevendo procedimentos de backup e restauração das informações da **CESAN** armazenadas no software em nuvem.
- 5.5.9 Instalação ou disponibilização dos sistemas licenciados nos servidores de banco de dados e aplicação, de homologação e futura migração para os servidores de produção.
- 5.5.10 Fornecer a versão final dos documentos de configuração dos componentes da infraestrutura da **CESAN** necessários ao acesso do software, logo após ter finalizado a configuração do software em seu ambiente.
- 5.5.11 Realização da implantação da SOLUÇÃO com o acompanhamento e supervisão de uma equipe técnica designada pela **CESAN**, observando normas e procedimentos aplicáveis.
- 5.5.12 O serviço poderá ser realizado remotamente, a critério da **CESAN**.
- 5.5.13 Operação assistida inicial durante 2 (dois) meses após a implementação do SISTEMA. O suporte desta operação poderá ser realizado por meio remoto, mediante aprovação prévia da **CESAN**.
- 5.5.14 Para as customizações necessárias e não previstas no descritivo dos serviços deste edital poderão ser utilizadas, ainda que na fase de implementação, os serviços de consultoria e customização previstos no item 5 deste anexo.
- 5.6 A ativação do software deverá ser realizada em dias e horários previamente acordados com a **CESAN**, podendo inclusive ocorrer fora do horário comercial e/ou em dias não úteis.
- 5.7 Na instalação deverão ser realizados todos os testes necessários à validação do funcionamento dos itens que compõem o software.
- 5.8 É vedada a subcontratação do serviço de implantação.
- 5.9 Após a aprovação do Serviço de Implantação, pela fiscalização da **CESAN**, deverá ser emitido Termo de Recebimento do Serviço de Implantação para que seja autorizado o pagamento do serviço.
- 5.10 TREINAMENTO**
- 5.10.1 A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamentos aos colaboradores indicados pela **CESAN**, referentes aos seguintes temas:

a) Tema I – Administração e Operação - Equipes de Risco Operacional, Auditoria Interna e de Tecnologia de Informação – até 10 (dez) colaboradores.

- Carga Horária mínima: 20h por turma.

b) Tema II: Usuários Executores – até 20 (vinte) colaboradores.

- Carga Horária mínima: 4h por turma.

5.10.2 Os treinamentos serão divididos em até 5 (cinco) turmas não concomitantes em horário, podendo ser presencial ou remoto, em datas e horários planejados em conjunto com a **CESAN**.

5.10.3 No caso de treinamento remoto, deverá ser utilizada uma plataforma compatível com as ferramentas adotadas pela **CESAN**. Caso haja indisponibilidade na plataforma e/ou impossibilidade de acesso em função de indisponibilidade de acesso dos participantes à plataforma o treinamento deverá ser reagendado, sem ônus à **CESAN**, para uma nova data previamente aprovada.

6. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

6.1 **O valor do Serviço de Suporte Técnico não poderá exceder 65% do valor total da proposta.**

6.2 A **CONTRATADA** deverá prestar o Serviço de Suporte Técnico, Funcional e Manutenção de Licença, incluindo liberação de atualizações, correções e manutenção do software em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, durante toda a vigência do Contrato.

6.3 O Serviço de Suporte Técnico será iniciado no mês subsequente a finalização da fase de implantação constatada pela fiscalização da **CESAN** e será executada por todo o período de vigência do contrato cujo valor global será dividido em parcelas mensais iguais durante a vigência do contrato.

6.4 A **CONTRATADA** deve disponibilizar e suportar o software para uso durante a vigência do Contrato, incluindo todos os componentes necessários ao atendimento dos requisitos descritos nestas Especificações Técnicas.

6.5 Os componentes disponibilizados passam a ser parte integrante da SOLUÇÃO, sendo aplicáveis todas as demais disposições desta especificação, inclusive aqueles referentes à customização, ativação, implantação, correções, desenvolvimento, treinamento, operação assistida e suporte técnico, sem qualquer custo adicional à **CESAN**.

6.6 O suporte de toda a SOLUÇÃO, incluindo os componentes adicionais, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ainda que o software seja desenvolvido

pela fabricante e hospedada em datacenters de terceiros, como a fabricante ou empresas especializadas em serviços em nuvem.

6.7 A documentação pode estar disponível online, em portal da ferramenta, respeitando o controle de acesso e o grau de sigilo.

6.8 A manutenção da SOLUÇÃO deverá compreender os serviços de suporte técnico, funcional e manutenção de licença, incluindo liberação de atualizações, correções e manutenção do software em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, durante a vigência do Contrato.

6.8.1 Os serviços de suporte técnico abrangem:

- a) Identificação, diagnóstico, proposição e aplicação de correções de problemas relacionados ao funcionamento das aplicações geradas pela solução de software;
- b) Atendimento de solicitações de suporte técnico relacionadas a problemas, erros apresentados e forma correta de utilização da SOLUÇÃO de software, com o fornecimento das informações ou correções necessárias ao restabelecimento da normalidade;
- c) Prestação de informações e orientações necessárias à utilização e ao perfeito funcionamento da solução de software.

6.8.2 Os serviços de suporte, telefônico e pela internet, devem estar disponíveis em regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, durante os 7 dias da semana).

- a) Para o suporte telefônico deverá ser informado o número disponível no Brasil para a resolução de problemas urgentes de infraestrutura.
- b) Para o suporte pela internet deverá ser disponibilizada uma ferramenta de suporte disponibilizada gratuitamente pela **CONTRATADA**, onde os usuários poderão enviar e acompanhar suas dúvidas técnicas e funcionais, acompanhar o andamento do status da resolução, e que possa ainda, fazer consultas a dúvidas e respostas anteriores, visando garantir um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na solução ofertada.
- c) O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema em relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça com qualidade.

6.8.3 Em relação às atualizações de software, série de procedimentos destinados à atualização da ferramenta a partir do surgimento de atualizações, sem custos adicionais à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fornecerá toda e qualquer atualização pertinente aos produtos durante a vigência deste contrato. Essas

atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato. Para fins desta Cláusula, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, fixes, correções, updates, services pack, novas releases, builds e funcionalidades e o provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato.

- 6.8.4 A **CONTRATADA** deverá formalmente informar e encaminhar à **CESAN**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após sua liberação ao mercado, as novas versões dos produtos contratados, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso.
- 6.8.5 No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades em outro produto, por iniciativa de seu fabricante, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer seu substituto, caso este seja ofertado ao mercado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após sua liberação ao mercado.
- 6.8.6 No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades, prover todos os serviços daquele que substitui e ser entregue com o licenciamento definitivo em nome da **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da solução atual.
- 6.8.7 A critério da **CESAN**, caso exista, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a atualização das versões dos produtos contratados previamente instaladas nas dependências da **CONTRATANTE** em equipamentos indicados pela Coordenadoria de Auditoria (**C-AUD**).
- 6.8.8 O prazo para conclusão da atualização é de até 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação formal ao órgão responsável.
- 6.8.9 A **CONTRATADA** fica obrigada, conforme orientação e interesse da Coordenadoria de Auditoria (**C-AUD**), a detalhar, explicar em documentos e/ou repassar todo o conhecimento técnico utilizado na atualização do software, no prazo de até 3 (três) dias úteis, ao final da conclusão dos serviços referentes ao item anterior.
- 6.8.10 Caso seja necessária uma nova configuração de fluxo de trabalho dos módulos, devido à atualização de software, esta será realizada sem ônus à **CONTRATANTE**, dentro do prazo para atualização do software.
- 6.8.11 A manutenção corretiva, série de procedimentos destinados à atualização ou à reparação de defeitos/erros constatados em qualquer dos componentes da

solução de software e de suas implementações, será realizada das 9h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

- 6.8.12 Na comunicação feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:
- a) anormalidade observada;
 - b) contato do responsável pela solicitação do serviço.
- 6.8.13 A **CONTRATADA** fica obrigada a atender chamados para correções de eventuais problemas detectados que comprometam a disponibilidade da SOLUÇÃO de Software e/ou dos serviços fornecidos por meio desta SOLUÇÃO, nos prazos estipulados neste contrato.
- 6.8.14 A abertura de chamados de suporte técnico e manutenção será por meio de portal web, podendo de forma excepcional e temporária ser realizado por e-mail ou ligação telefônica, desde que informado previamente à **CESAN** juntamente com a justificativa da indisponibilidade e com informação da data para resolução do problema e retorno do serviço para o registro por meio de portal web.
- 6.8.15 Nas situações em que a **CESAN** e a **CONTRATADA** julgarem conveniente, face à gravidade do atendimento, o suporte técnico poderá ser prestado diretamente nas instalações da **CESAN**.
- 6.8.16 A **CONTRATADA** não poderá recusar ou cancelar chamados, sem a devida anuência da **CESAN**.
- 6.8.17 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte;
- 6.8.18 Para tarefas que necessitem de interromper o fluxo de trabalho no sistema para manutenção, entre outros que tragam a indisponibilidade do sistema, a **CONTRATADA** deverá avisar previamente a **CESAN**.
- a) Ao final de cada atendimento resultante de abertura de chamado, a **CONTRATADA** deverá emitir laudo técnico contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - b) Número identificador do chamado;
 - c) Data e hora do início, do término do atendimento e tempo total até o atendimento;
 - d) Severidade do erro;
 - e) Identificação do erro;

- f) Solução aplicada para o chamado;
- g) Se houve reincidência da causa do problema ou não.

6.8.19 A **CONTRATADA** deverá manter o registro de todos os chamados abertos, estejam em andamento ou encerrados, disponíveis para consulta imediata pela **CESAN**.

6.8.20 A **CONTRATADA** deverá informar à **CESAN** a identificação de defeitos de software (bugs), ainda que tal falha não cause impacto na realização direta dos serviços e/ou que ainda não seja do conhecimento da **CESAN**, seus possíveis impactos e o lançamento de patches de correção ou implementação de novas funcionalidades no software.

6.8.21 Não será permitido acesso remoto à infraestrutura de TI da **CESAN**, a partir de redes externas para a execução de serviços de suporte técnico. Entretanto, em situações excepcionais, quando houver interesse, e autorização prévia da **CESAN**, poderá ser utilizado este recurso desde que condicionado ao uso de ferramentas homologadas pela **CESAN** e de controles por este estabelecidos.

6.8.22 Todo acesso remoto à infraestrutura de TI da **CESAN** poderá, a critério da **CESAN**, ser monitorado ou acompanhado por profissional designado pela **CESAN**.

6.8.23 O recebimento dos serviços, incluindo suporte técnico e atualização, será realizado mensalmente, através do ateste da fatura mensal dos serviços pelo Gestor do Contrato.

6.8.24 É vedada a subcontratação de quaisquer das etapas e atividades da prestação do serviço, incluindo suporte técnico, manutenção e desenvolvimento do software.

7. SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CUSTOMIZAÇÃO

7.1 **O valor do Serviço de Implantação não poderá exceder 25% do valor total da proposta;**

7.2 Os Serviços de Consultoria e Customização serão solicitados pela **CESAN** caso seja necessária a implementação de funcionalidades que venham atender demandas específicas não previstas nos requisitos técnicos contidos no Termo de Referência deste edital.

- a) Os serviços serão executados sob demanda exclusiva da **CESAN**, mediante autorização formal emitida, sem garantia de execução mínima, podendo inclusive não ser executado durante a vigência contratual;

- b) Somente serão pagas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo fiscal da **CESAN**, ou substituto, designado para o contrato.
- 7.3 A consultoria e a customização poderão ser realizadas de forma remota e/ou presencial, à critério da **CESAN**, considerando a conveniência e a obtenção do melhor resultado para a **CONTRATANTE**.
- 7.4 Caso o serviço seja prestado de forma presencial deverá ser observado o horário de funcionamento da **CESAN**, de segunda a sexta-feira dentro o horário das 7h às 17h, respeitando a jornada diária de 8h e atuando conforme demanda da **CONTRATANTE**;
- 7.5 Os serviços deverão ter o acompanhamento da supervisão do fiscal do contrato ou empregado designado pelo mesmo, devendo os consultores reportar e alinhar todo o trabalho a essa instância, disponibilizando relatórios parciais e toda documentação necessária para comprovação da execução do projeto.
- 7.6 A **CONTRATADA** deverá organizar reuniões prévias para levantamento de requisitos que serão utilizados para elaboração do escopo do serviço e proposta técnica.
- 7.7 A consultoria será baseada no escopo do projeto, aprovado pela **CESAN**, e a partir deste, alternativamente e a critério exclusivo da **CONTRATANTE** poderá se utilizar de métricas de mercado, ao seu critério, por equipes técnicas especificadas pela **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** para a quantificação de horas a serem consumidas no mesmo. Quando observadas divergências na estimativa das demandas, poderá ser admitida a participação de um mediador indicado e/ou aprovado por ambas as partes.
- 7.8 A **CONTRATADA** deverá enviar proposta técnica discriminando a quantidade de horas a serem consumidas, prazo de entrega e descrição do escopo do projeto em no máximo 10 dias (corridos) a contar da aprovação, pela **CESAN**, dos requisitos levantados e apresentados pela **CONTRATADA**.
- 7.9 Os serviços somente poderão ser realizados após aprovação da proposta pelo fiscal e gestor do contrato da **CONTRATANTE**.
- 7.10 As implementações solicitadas pela **CESAN**, que venham atender demandas específicas não previstas nos requisitos técnicos contidos no Termo de Referência deste edital, poderão ser tratadas como customização, e não poderão ser aproveitadas pela **CONTRATADA** para atendimento a outros clientes.
- a) As modificações demandadas por exigências legais, judiciais e/ou dos Órgãos de Controle, não serão aceitas como customização e não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para **CESAN**, independente da fase deste contrato.
- 7.11 Quaisquer modificações necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público,

não serão aceitas como customizações e sendo obrigada a **CONTRATADA** disponibilizá-las sem custos adicionais para **CESAN**.

- 7.12 Ao final de cada projeto a **CONTRATANTE** deverá emitir relatório final descrevendo as tarefas que foram executadas para aceite da **CESAN** e encerramento da demanda.
- 7.13 Só será considerado finalizado e entregue o projeto após aprovação do fiscal do contrato junto ao empregado designado por ele (caso exista).

8. COMPOSIÇÃO E LIMITES DE PREÇOS POR ITEM DA PROPOSTA

- 8.1 O preço/valor da proposta deve englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação.
- 8.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos os benefícios e os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto do Contrato, não só as despesas diretas com a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus profissionais (transportes), hospedagem e alimentação dos mesmos, despesas financeiras, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, contribuições parafiscais e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas.
- 8.3 O valor da proposta deverá contemplar três fases distintas: Serviço de Implantação, Serviço de Manutenção e Serviço de Consultoria/Customização que formarão o preço global da proposta.
- 8.4 Considerando a natureza dos serviços objeto desta licitação e o princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 13.303/2016, as propostas comerciais deverão apresentar composição de preços observando os seguintes limites percentuais máximos por item, calculados sobre o valor total da proposta:

Item	Proposta de preço global	Unidade de medida	Quantidade	% máximo do item em relação ao Valor Total da Proposta
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (instalação ou disponibilização dos sistemas licenciados nos servidores de banco de dados e aplicação e treinamento)	Um	1	10%
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (suporte técnico, funcional e manutenção de licença, incluindo liberação de atualizações, correções e manutenção do software)	UnMês	30	65%
	SERVIÇO DE CONSULTORIA / CUSTOMIZAÇÃO (Consultoria e customização dos requisitos do SISTEMA não previstos neste Termo de Referência, para adequações necessárias)	Un	1000	25%
TOTAL				

- 8.5 Durante a fase de lances, serão aceitas ofertas livres, respeitado o valor global proposto, todavia, após o encerramento da etapa competitiva e antes da adjudicação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a planilha de composição de preços final compatível com os limites percentuais máximos estipulados neste item.
- 8.6 Caso a planilha final da proposta de preços ultrapasse qualquer um dos limites percentuais máximos estabelecidos, a Administração poderá conceder prazo para que o licitante ajuste a proposta aos limites indicados.
- 8.7 O não atendimento aos limites percentuais estipulados, salvo se houver ajuste voluntário dentro do prazo concedido pela Administração, ensejará a desclassificação da proposta sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação ao fim da disputa.
- 8.8 O valor atribuído ao item “Serviços de Consultoria/Customização” será remunerado exclusivamente sob demanda e somente pelas quantidades efetivamente solicitadas formalmente e comprovadas pela Administração, não gerando, portanto, qualquer direito a pagamento mínimo ou indenização pelo não atingimento do quantitativo estimado.

9. DA INFRAESTRUTURA

- 9.1 Por se tratar de solução em nuvem, a **CONTRATADA** é responsável por dimensionar, configurar, administrar, monitorar e manter a infraestrutura de TI utilizada pela SOLUÇÃO de software em nuvem, a qual é externa à **CESAN**, de forma a atender os requisitos constantes nestas Especificações Técnicas.
- 9.2 O usuário da **CESAN** acessará o software por meio de navegadores em computador pessoal (Windows e Linux) via Internet e por aplicativos (app) oficiais da fabricante para celulares smartphone (Android e iOS).
- 9.2.1 A **CONTRATADA** poderá disponibilizar formas adicionais de acesso à SOLUÇÃO, se necessário para atender a necessidade de serviço da **CESAN**.
- 9.2.2 A **CESAN** poderá modificar os equipamentos utilizados pelos seus empregados.
- 9.3 O software não deve requerer a instalação de qualquer plugin ou componente nos computadores pessoais (Windows e Linux) dos usuários finais.
- 9.4 No caso de smartphones, é permitida a instalação de aplicativo (app) oficial do fabricante para Android ou iOS.
- 9.5 Em relação aos componentes de software da SOLUÇÃO, as alterações limitam-se às atualizações para versões mais recentes ou substituição por produto similar.

- 9.6 Em relação aos componentes de hardware da SOLUÇÃO, quando for o caso, as alterações limitam-se às substituições por equipamento compatível com desempenho similar ou superior.
- 9.7 O custo de hospedagem do sistema em nuvem deverá ser integralmente suportado pela **CONTRATADA**.

10. ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

As penalidades dispostas neste item, quando acumuladas em um mesmo mês, não poderão exceder 50% do valor da fatura mensal.

10.1 SUPORTE TÉCNICO

O serviço de suporte deverá possuir altos índices de resolutividade, para garantir, medir e cobrar essa adesão por parte da **CONTRATADA** são estabelecidos níveis de prioridade, impacto e severidade.

10.2 NÍVEIS DE PRIORIDADE

Fica estabelecido que o nível de prioridade será definido pela **CONTRATANTE** de acordo com a tabela a seguir:

Nível de Prioridade	Descrição
Baixa	Problemas que impactam na perda de funcionalidades secundárias ou não essenciais para o negócio e que não acarretem prejuízo no negócio do sistema
Média	Problema com impacto significativo, mas sendo possível realizar a tarefa de forma alternativa ou contornar com solução paliativa, mesmo que signifique algum esforço e tempo adicional
Alta	Problemas que paralisam toda a operação chave e todos os usuários da organização.

10.3 NÍVEIS DE IMPACTO

Fica estabelecido que o nível de impacto será definido pelo atendimento de primeiro nível da **CONTRATADA** de acordo com a tabela a seguir:

Nível de Impacto	Descrição
Baixo	Quando há uma pequena perda de produtividade de um ou mais usuários.
Médio	Quando há perda significativa de produtividade de um ou mais usuários.
Alto	Quando há danos significativos para o negócio, incluindo perdas financeiras, danos à imagem da CESAN, infringência de leis etc. (usuário crítico, atividade crítica)

10.4 NÍVEIS DE SEVERIDADE

O cruzamento de nível de impacto e nível de prioridade resulta no nível de severidade, de acordo com a tabela abaixo:

Nível de Severidade			
Nível de Impacto	Nível de Prioridade		
	Baixa	Média	Alta
Baixo	1	2	3
Médio	2	3	4
Alto	3	4	5

10.5 PRAZOS DE SOLUÇÃO

O prazo de solução é estipulado em decorrência do nível de severidade conforme a tabela abaixo:

Severidade	Prazo de Solução
5	10 horas corridas
4	16 horas corridas
3	24 horas corridas
2	36 horas corridas
1	72 horas corridas

10.6 MULTAS REDUTORAS

Serão utilizados como base para cálculo de aderência, todos os chamados em aberto no dia que se encerra o período da medição mensal e os chamados encerrados entre o período inicial e final da medição mensal, ficando definido que, caso os níveis de serviço não sejam atingidos a

CONTRATANTE poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, conforme a tabela abaixo:

Severidade	Aderência ao SLA*	Severidade Penalidade (cumulativas para cada infração)
5	95% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA
4	95% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA.
3	90% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA
2	85% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA
1	80% para resolução	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA

*percentual de solução dos chamados nos respectivos prazos estipulados.

10.7 SERVIÇO DE CONSULTORIA E CUSTOMIZAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá respeitar o prazo de entrega estipulado em sua proposta técnica, sob pena do descumprimento incidir em penalidade de 5% do faturamento referente a proposta técnica por cada dia de atraso, conforme item 7.

10.8 DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

A proponente deverá fornecer a **CESAN** uma estrutura de monitoramento 24/7 (24h por dia, 7 dias por semana) dos principais pontos de operação dos processos gerenciados pela solução ofertada, de forma proativa e automatizada, tendo como objetivo gerar alertas antecipados de exceções, eventos anormais de sistema ou ambiente de aplicação. Nesse sentido, será de responsabilidade da **CONTRATADA** monitorar continuamente esses eventos, sob pena do descumprimento incidir em multas redutoras de seu faturamento conforme estabelecido na tabela abaixo:

Aderência ao SLA definido	Penalidade (cumulativa para cada faixa de infração)
99% de disponibilidade do sistema	5% do faturamento mensal para CADA FAIXA DE ATÉ 10% de indisponibilidade abaixo dos 99%

11. REQUISITOS DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE

11.1 O software da SOLUÇÃO proposta deve:

- 11.1.1 Estar disponível em regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, durante os 7 dias da semana).
- 11.1.2 Proporcionar disponibilidade mínima de 99% em dias úteis das 8h às 20h (Horário de Brasília GMT-3).
 - a) Eventuais paradas programadas do software, para realização de manutenções corretivas, preventivas ou evolutivas, devem ser realizadas em dia não-úteis em todo o território brasileiro ou fora do horário das 8h às 20h (Horário de Brasília GMT-3) e previamente comunicadas à **CESAN** com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) semana.
 - b) Em caso de incidentes que ocasionem dificuldades de acesso ou operação dos serviços, deverão ser disponibilizados relatórios técnicos detalhando cada incidente bem como as ações tomadas para impedir que novos eventos semelhantes ocorram.
 - c) A **CESAN** poderá autorizar, excepcionalmente, manutenções em dias úteis das 8h às 20h (Horário de Brasília GMT-3), a seu critério.
- 11.1.3 Ser hospedado em datacenters localizados no território brasileiro, redundantes (minimamente principal e secundário).
- 11.1.4 Ter um tempo de resposta não excedente a 10 (dez) segundos, por e a cada iteração do usuário.
- 11.1.5 Garantir que os usuários utilizem a interface de forma simultânea, sem prejuízo de desempenho.

12. GARANTIA

- 12.1 A garantia de suporte técnico, de atualização de versões, de manutenção corretiva e desenvolvimento do SISTEMA e dos softwares adicionais terá validade durante o prazo de vigência do contrato.
- 12.2 Garantia dos Programas - A contratada deve garantir a operacionalidade dos programas originais durante a vigência do contrato.
- 12.3 A garantia dos serviços de implementação realizados terá validade de 30 (trinta) meses após a entrada em produção definitiva de todos os módulos ou produtos do SISTEMA.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os serviços de consultoria, customização e parametrização, treinamento e operação assistida do SISTEMA serão realizados em Vitória/ES.

- 13.2 Caberá a **CONTRATADA** disponibilizar para seus profissionais, a seu encargo, as estações de trabalho providas dos softwares necessários ao desempenho de suas atividades.
- 13.3 Caso seja necessário, serão exigidas adequações das estações de trabalho nos padrões de segurança definidos pelas normas internas da **CONTRATANTE**.
- 13.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de mediante comunicação formal, requerer substituição dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**.
- 13.5 Manuais em língua estrangeira deverão ser apresentados também com as respectivas traduções para português. Demais documentos e atestados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de suas respectivas traduções para português por meio de documentação oficial (tradução juramentada).

14. FUNCIONALIDADES

a) Cadastro e Manutenção de Bases Normativas:

Permitir o cadastro de Bases Normativas com no mínimo as seguintes informações:

- Tipo da Norma (Lei Federal, Decreto, Portaria, etc.);
- Número da Norma;
- Data de Publicação;
- Link para acesso na Internet;
- Ementa ou resumo;
- Subitens (Artigos, parágrafos, Itens e demais partes da norma que forem relevantes às atividades da auditoria).

b) Cadastro e Manutenção de Pontos de Controle

Permitir o cadastro de Pontos de Controle com no mínimo as informações:

- Agrupamento dos pontos de controle hierarquicamente por Área, Subárea e Assunto;
- Procedimento de auditoria para avaliação do ponto de controle;
- Bases Normativas e subitens das bases normativas associados ao ponto de controle.

c) Categorização de Pontos de Controle

Permitir a emissão de matriz de categorização considerando as informações existentes no sistema:

- Criticidade.
- Materialidade.
- Relevância.

Permitir a emissão de gráfico considerando a matriz de categorização de pontos de controle.

d) Distribuição de Processos para análise:

Permitir distribuir atividade de análise de processos contendo no mínimo as informações:

- Número e Tipo do processo.
- Auditor responsável pela análise.
- Limite da Análise.

e) Registro da Análise em Processos:

Permitir registrar as observações do auditor e dados obtidos dos processos com no mínimo as informações:

- Resposta (Sim ou Não) para cada item do checklist previamente cadastrado.
- Classificação quanto ao impacto.
- Valor envolvido.

Permitir que o auditor emita, pelo próprio sistema, documentos como Relatórios, Pareceres, Certificados, Diligências, cujos modelos foram previamente cadastrados, para complementar as informações da análise de processos.

Permitir que os documentos gerados sejam editados utilizando o Microsoft Word ou LibreOffice e, após a edição, sejam salvos diretamente no banco de dados sem manipulação de arquivos pelo usuário.

Permitir que após o encerramento da análise pelo auditor as observações apontadas sejam supervisionadas pelo superior e este possa registrar comentários e solicitar correções ou confirmar o encerramento.

f) Programação de Auditoria:

Permitir a programação anual das auditorias com a definição das unidades auditadas, dos prazos para realização dos trabalhos, a seleção da equipe de auditoria e do chefe da equipe e a liberação para equipe iniciar a fase de planejamento.

Emitir no mínimo os seguintes alertas:

- Aviso à equipe sobre o início da fase de planejamento;
- Aviso ao supervisor sobre o término do planejamento pela equipe;
- Aviso à equipe sobre a aprovação do planejamento;
- Aviso ao supervisor sobre o encerramento da fase de execução;
- Aviso à equipe sobre ajustes nos impactos apontados.

g) Planejamento:

Permitir definir o período de abrangência da auditoria, os custos e outras datas previamente configuradas.

Permitir emitir relatório de situação cujo modelo foi previamente cadastrado no sistema. Permitir vincular rotinas previamente cadastradas para apresentação dos dados no relatório de situação.

Permitir registrar Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças de forma a gerar matriz SWOT.

Permitir registrar Pontos Críticos, Questões de Auditoria e Riscos associados às auditorias de forma a gerar a matriz de risco.

Permitir selecionar pontos de controle de forma a definir o programa de trabalho da auditoria.

Permitir a restrição ao início dos trabalhos até que a fase de planejamento tenha sido aprovada pelo supervisor.

Permitir gravar no banco de dados do sistema, vinculados a uma auditoria, no mínimo arquivos no formato xls,xlsx, pdf, doc, docx, jpg, bmp e tif.

h) Execução:

Permitir o registro da abertura da fase de execução pelo gestor da equipe com liberação do registro de impactos para os demais membros da equipe.

Permitir que a equipe registre os impactos com no mínimo as seguintes informações acerca da auditoria:

- Fato;
- Causa;
- Recomendação;
- Manifestação da unidade auditada;
- Materialidade associada;
- Classificação do impacto.

Possibilitar, durante o registro do impacto, consulta ao banco de recomendações utilizando no mínimo os critérios de busca:

- Palavra contida no fato;
- Palavra contida na recomendação;
- Unidade auditada;
- Auditor.

Permitir os campos fato, causa, recomendação e manifestação da unidade auditada sejam gravados com formatação e sejam editados utilizando o Microsoft Word ou LibreOffice e, após a edição, sejam salvos diretamente no banco de dados sem manipulação de arquivos pelo usuário.

Permitir gravar no banco de dados do sistema, vinculados aos registros de impacto, no mínimo arquivos no formato xls,xlsx, pdf, doc, docx, jpg, bmp e tif.

Permitir que a equipe emita, pelo próprio sistema, documentos como Relatórios, Pareceres, Certificados, Solicitações de Auditoria, cujos modelos foram previamente cadastrados, para complementar o processo de auditoria.

Permitir que os documentos gerados sejam editados utilizando o Microsoft Word ou LibreOffice e, que após a edição, sejam salvos diretamente no banco de dados sem manipulação de arquivos pelo usuário.

Permitir o registro do encerramento da fase de execução pelo gestor da equipe com bloqueio do registro de impactos para os demais membros da equipe e envio dos trabalhos para supervisão.

Permitir que, após o encerramento da auditoria, os impactos registrados sejam supervisionados pelo superior e este possa registrar comentários e solicitar correções ou confirmar o encerramento.

Permitir o registro de impactos em modo off-line (sem conexão com o servidor da aplicação e servidor de banco de dados).

i) Recomendações e Follow Up (Monitoramento):

Permitir que a unidade auditada registre, no próprio sistema, com base no Plano de ação elaborado pela própria área auditada, a implementação das recomendações da auditoria ou o comentário/justificativa caso as ações que porventura não tenham sido concluídas dentro do prazo, incluindo informe do novo prazo de atendimento.

Permitir que a equipe emita, pelo próprio sistema, Relatórios de Follow Up (Monitoramento), cujos modelos foram previamente cadastrados, para complementar o fluxo do processo de auditoria.

Permitir que os documentos gerados sejam editados utilizando o Microsoft Word ou LibreOffice e, que após a edição, sejam salvos diretamente no banco de dados sem manipulação de arquivos pelo usuário.

j) Segurança:

Permitir registrar usuários e perfis com atribuição de quais funcionalidades serão acessíveis aos usuários.

As inclusões e alterações referentes às etapas de monitoramento, análise de processos e auditoria são registrados no log para possibilitar a consulta posterior.

k) Configuração do Ambiente:

Permitir que os documentos emitidos nas atividades de monitoramento, análise de processos e auditoria tenham seus modelos cadastrados no sistema para que possam ser definidos as margens, a orientação da página (retrato ou paisagem), textos fixos e campos que serão substituídos automaticamente.

I) Relatórios:

Permitir a emissão de relatórios de Auditoria e de Follow Up (Monitoramento).

Permitir a emissão de relatórios gerenciais com informações estatísticas por unidade, áreas auditadas e classificação do impacto.

15. PREMISSAS TECNOLÓGICAS**15.1 Escopo do Sistema****a) Funcionalidades Principais:**

Gestão dos riscos, gestão de auditorias internas, gestão de normativos com integração com sistemas legados, automação de fluxos de trabalho, relatórios e dashboards analíticos.

b) Usuários e Permissões:

Controle de acesso baseado em funções e permissões específicas, sendo no mínimo o descrito abaixo:

- i. Administrador;
- ii. Supervisor;
 1. Supervisor CA;
 2. Supervisor CAU;
 3. Supervisor Presidência;
 4. Supervisor C-AUD;
 5. Supervisor Operacional C-AUD (Views).
- iii. Auditor.
- iv. Auditado;
 1. Auditado;
 2. Gerente;
 3. Diretor.
- v. Assessores.
- vi. Diretor.

c) Nível de Serviço (SLA):

- Tempo de disponibilidade da aplicação:
 - Meta SLA (uptime) $\geq 99,9\%$ em regime de 24h x 7 dias.
- Tempo de Resposta:
 - Meta Tempo de resposta: ≤ 2 segundos;

d) Segurança

- HTTPS.

e) Integração:

- Integração com outros sistemas da **CESAN** (SAP, AD, BI, SICAT/SISCOM, etc), incluindo desenvolvimento de APIs/WebService e a integração ao Banco de Dados, poderão ser contemplados pelos serviços previstos no item 5.

f) Escalabilidade:

Os servidores de aplicação e de banco de dados devem permitir “clusterização”. Também devem ser apresentadas soluções que atendam a possibilidade de crescimento das demandas de auditoria.

- Meta de Utilização de recursos:
 - i. CPU $< 70\%$;
 - i. Memória $< 80\%$.

g) Personalização

- Deve ser possível parametrizar a maioria dos termos utilizados no sistema, por meio de alterações em arquivos texto de configuração do sistema, sendo possível que essas alterações sejam realizadas pela **CONTRATANTE (CESAN)**.
- Deve ser possível a criação de campos, sendo possíveis que estas alterações sejam realizadas pelo **CONTRATADO**, sem custos adicionais.

15.2 Requisitos de Segurança

Especificar os itens de segurança (infraestrutura) apresentados pela aplicação.

a) Autenticação e Autorização:

- Autenticação Multifator (MFA);
- Single Sign-On (SSO);
- OAuth 2.0 e OpenID Connect.

b) Criptografia:

- Dados em Trânsito;
- Dados em Repouso;
- Dados de Backup.

c) Controle de Acesso

- Gerenciamento de Identidades e Acessos (IAM);
- Políticas de Controle de Acesso Baseado em Funções (RBAC).

d) Conformidade:

Adesão a normas e certificações de segurança reconhecidas, contemplando no mínimo:

- ISO/IEC 27001: Gestão da Segurança da Informação.
- ISO/IEC 27017: Segurança em Serviços em Nuvem.
- ISO/IEC 27018: Proteção de Dados Pessoais na Nuvem.
- SOC 2: Controles de Segurança, Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Privacidade.
- CSA STAR: Transparência das práticas de segurança em nuvem.
- LGPD: Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Brasil).

e) Segurança de Rede

- Firewalls e Sistemas de Detecção/Prevenção de Intrusões (IDS/IPS).
- Segmentação de Rede.

f) Proteção contra ataques

- Proteção DDoS;
- WAF (Web Application Firewall).

g) Segurança de Aplicações

- Revisões de Código e Testes de Penetração;
- Atualizações e Patches Regulares.

h) Backup e Recuperação de Incidentes

- Planos de Recuperação de Desastres (DRP);
- Backups Regulares e Testados.

i) Conformidade e Regulamentação

- Certificações:
 - i. ISO/IEC 27001;
 - ii. SOC 2;
 - iii. Outras.

- Regulamentações:

Conformidade com regulamentações específicas do setor, como LGPD, etc.

j) Gestão de Vulnerabilidades

- Scans de Vulnerabilidades;
- Gestão de Patches.

k) Segurança Física

- Segurança dos Data Centers: Garantir que os data centers utilizados pelo provedor de nuvem tenham segurança física robusta, incluindo controle de acesso, vigilância e redundâncias físicas.

I) Monitoramento e Auditoria:

- Logs de Auditoria;
- Monitoramento Contínuo.

15.3 Requisitos de Manutenção e Suporte**a) Suporte:**

- Horários;
- Canais;
- Níveis;
- Equipe.

b) Manutenção:

- Prazo de atendimento para manutenções corretivas e evolutivas.

c) Atualizações:

- Política de atualizações regulares, incluindo patches de segurança.

15.4 Treinamento

Especificar como serão realizados treinamentos das funcionalidades do novo sistema para multiplicadores (local, infraestrutura, instrutor).

16. TESTE DE CONCEITO

16.1 Solução deve atender aos requisitos de uso descritos a seguir:

Sistema	Requisito/Descrição	Exigência	
		Obrigatório	Opcional
Configuração	Ser baseada em plataforma web, sem a necessidade de instalação de aplicações cliente para uso por meio de navegadores.	X	
Configuração	Permitir o uso em smartphones por meio de aplicativos oficiais da fabricante para iOS e Android		X

	ou navegador de internet.		
Configuração	Permitir o uso em ambientes de produção e homologação que venham a ser disponibilizados para a CESAN.		X
Configuração	Suportar o idioma português do Brasil	X	
Configuração	Realizar a conversão de dados de forma automática e sem perda de informações cadastradas em todas as atualizações do produto.	X	
Configuração	Permitir o controle de acesso de usuários e grupos nas atividades, documentos e arquivos disponibilizados, com base em papéis de acesso, incluindo granularidade que permita definir, para cada atividade disponível no software, os direitos de criar, ler, atualizar e apagar. Entende-se como atividade as seguintes funções: i) Avaliação por questionários; ii) Gestão de riscos; iii) Auditoria interna; iv) Planos de ações, podendo ser aplicados em riscos, controles, testes e auditorias v) Gestão de Riscos, Controles Internos, Auditoria e Gestão de Normativos;	X	
Configuração	Permitir a criação de grupos de usuários de tal forma a utilizá-los em outras funções dentro da plataforma, tais como envio de notificações, fluxos de trabalho, controle de acesso, entre outros.		X
Configuração	Permitir o agrupamento de usuários em papéis (ou perfis) distintos de acordo com os privilégios dos quais disponham no software.		X
Configuração	Permitir a customização, intuitiva e sem desenvolvimento, de todos os aspectos de parametrização, bem como permitir o uso de logotipos personalizados da CESAN.	X	
Configuração	Permitir a customização de telas, funcionalidades e consultas parametrizáveis sem necessidade de		X

	<p>programação e custos adicionais, com os seguintes requisitos:</p> <p>i) fórmulas e cálculos personalizáveis;</p> <p>ii) criação de objetos de layout tais como: abas, seções, campos de texto pré-formatado, objetos customizáveis e gráficos de tendências;</p> <p>iii) aplicação de layouts condicionais, isto é, dependendo do valor de um campo específico, pode-se exibir ou esconder uma determinada seção/campos do layout; e</p> <p>iv) possibilidade de filtragem da exibição de valores constantes em qualquer campo, de acordo com critérios especificados.</p>		
Configuração	<p>Permitir a especificação de fluxos de trabalho (workflows), de forma independente, entre as diversas atividades que compõem a plataforma, de forma nativa no software, sem necessidade de programação (codificação). A definição do fluxo de trabalho deverá permitir criar várias etapas, sem limite de quantidade, com a possibilidade de criação de regras de validação de campos, formulários e associação de usuários ou grupos dependendo do resultado da validação destas regras.</p>		X
Configuração	<p>Permitir o acesso aos fluxos de trabalho, seus documentos, dados e relatórios somente por grupo ou perfil autorizado.</p>		X
Configuração	<p>Permitir o versionamento dos itens criados no software de forma individual e por uma baseline (fluxos de trabalho, regras, formulários, relatórios e outros).</p>		X
Configuração	<p>Permitir criar campos calculados que apresentem resultados a partir de fórmulas personalizadas. O editor de fórmulas deverá permitir a utilização de quaisquer campos presentes, incluindo aqueles criados durante o uso do software, e deverá validar as fórmulas à procura de inconsistências. Adicionalmente, o editor de fórmulas deverá ter uma seção de ajuda que mostre o descritivo e exemplos</p>		X

	para cada função utilizada.		
Configuração	Prover motor para cálculo de indicadores com no mínimo funções matemáticas, lógicas e de texto.		X
Configuração	Permitir a exibição dos resultados das fórmulas aplicadas em formato texto e/ou através da utilização de imagens e matrizes (por meio de arquivos GIF, BMP, JPG, PNG ou solução equivalente).		X
Configuração	Permitir anexação de documentos em qualquer formato nas atividades do software.		X
Configuração	Permitir a integração (importação de dados) com outros sistemas através da importação e exportação de dados estruturados, através dos seguintes métodos de arquivo: TXT, XML, Json e CSV.		X
Configuração	Permitir a integração das informações de unidades fundamentais, usuários e lotações funcionais, processos de negócio e sistemas a partir de informações presentes nos sistemas da CESAN.		X
Configuração	Permitir o agendamento das operações de integração através da indicação da frequência (minutos, horas, dias, semanas, meses), incluindo a definição de data e horário iniciais do agendamento, bem como a definição de time zone.		X
Configuração	Emitir alertas sobre erros ou falhas na integração de informações, detalhando a tarefa de integração, hora de registro do erro e situação ocorrida.	X	
Configuração	Entregar com o software eventuais componentes de software que se façam necessários para as integrações, migração ou funções administrativas, sem custo adicional para A CESAN, os quais passam a integrar o software em nuvem da CESAN.	X	
Configuração	Permitir a inclusão, manutenção e exclusão de objetos e seus atributos/características com pelo menos 5 (cinco) níveis hierárquicos, assim como a vinculação de objetos a outros objetos, como, unidades fundamentais, equipes (lotação funcional), processos, produtos, serviços, objetivos estratégicos, indicadores, sistemas, vulnerabilidades, ameaças, riscos, controles e suas respectivas descrições e		X

	atributos.		
Configuração	Permitir visualização gráfica do relacionamento entre objetos, incluindo a possibilidade de realizar drill down em cada um dos objetos que compõem o diagrama.		X
Configuração	Permitir a definição de notificações por e-mail aos envolvidos nas atividades do software, com mensagens e remetente customizáveis. Adicionalmente, a plataforma deverá manter o histórico do envio de notificações.	X	
Configuração	Ao término do contrato, a CONTRATADA se obriga a prestar todas as informações que se fizerem necessárias à migração dos dados do software ofertada para outro software que porventura venha a ser adotado pela CESAN, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionados à CESAN em decorrência do descumprimento dessa obrigação.	X	
Configuração	Permitir a extração de informações e dados, no mínimo, em formatos XML, XLS, CSV e PDF, e adicionalmente em formatos DOC e/ou RTF para informações de Riscos e Controles.	X	
Configuração	O sistema (software) deverá ser fornecido com características técnicas para pleno funcionamento, parametrização, configuração e manutenção em ambiente WEB (SaaS), sem uso do software flash e sem a necessidade de instalação de plugins ou softwares auxiliares e permitir o acesso via Internet por meio de conexão criptografada (HTTPS) e protegida por usuário e senhas pessoais.	X	
Configuração	Permitir a definição de parâmetros de segurança de senhas incluindo, no mínimo, as seguintes opções: tamanho mínimo de senha, obrigatoriedade de uso de caracteres numéricos, letras maiúsculas e caracteres especiais, periodicidade para a troca das senhas, bloqueio por sucessivos erros de autenticação, expiração de sessão e desativação automática de usuários após longo período de inatividade.	X	

Auditoria	Conter recursos para a gestão de auditorias internas e funcionalidades que facilitem o uso do software pela unidade de Auditoria Interna e pelos gestores das outras unidades.	X	
Auditoria	Permitir a inclusão das unidades da Estrutura Organizacional do CESAN.	X	
Auditoria	Permitir a inclusão de processos/atividades da CESAN.	X	
Auditoria	Permitir o cadastro de um Plano de Auditoria Periódico (ex. Anual).	X	
Auditoria	Contemplar o fluxo (workflow) completo da auditoria, contendo minimamente as seguintes etapas: planejamento, execução, relatório e monitoramento.	X	
Auditoria	Permitir a gestão e a execução de auditorias internas, possibilitando o cadastramento de projetos de auditoria, a criação / elaboração de programas de trabalhos e de plano de testes, a criação e o registro de testes, o registro de resultados e de pontos de auditoria, a execução e o registro de revisões, a geração de relatórios e o cadastramento e o acompanhamento de planos de ação.	X	
Auditoria	Cadastrar planos de testes para verificar se os controles realmente funcionam e identificar deficiências existentes.	X	
Auditoria	Permitir o cadastro / upload de arquivos eletrônicos como evidência de auditoria.	X	
Auditoria	Permitir realizar auditorias específicas em controles e possíveis riscos que ainda não estejam mapeados/apresentados no módulo Gestão de Riscos.		X
Auditoria	Possibilitar a execução de auditorias em diferentes abordagens, podendo ser estruturadas a partir de processos/atividades, unidades organizacionais e baseadas em riscos.		X
Auditoria	Permitir a replicação de auditorias, facilitando as execuções imediatas e os cadastramentos de trabalhos, podendo escolher quais elementos da auditoria anterior a ser replicados para a nova		X

	execução ou execução futura.		
Auditoria	Permitir aplicar questionários diretamente do sistema, com a finalidade de executar etapas do processo de auditoria e de avaliação.		X
Auditoria	Permitir a criação de papel de trabalho vinculado a itens do programa e/ou a testes realizados		X
Auditoria	Permitir o registro detalhado de ponto de auditoria / constatação de auditoria, com descrição, fundamento legal, comentário do auditor, riscos associados etc.	X	
Auditoria	Permitir a realização de revisão de ponto / item de auditoria, possibilitando aprovar ou rejeitar, justificando e retornando ao usuário responsável.	X	
Auditoria	Possibilitar a emissão de relatórios de auditoria em diferentes formatos (completo, resumido, sumarizado etc.)		X
Auditoria	Permitir que o auditado realize a manifestação sobre o ponto de auditoria a partir do sistema.	X	
Auditoria	Controlar os planos de ação, com atributos parametrizáveis, como: descrição, prazo de conclusão, status, reprogramação, histórico, envio de alertas aos responsáveis, com atualização em tempo real.	X	
Auditoria	Acompanhar a evolução do plano de ação: registrar a data prevista para encerramento e/ou possibilitar a edição para reprogramar o encerramento do plano de ação.	X	
Auditoria	Permitir o cadastro de documentos e/ou fotos para evidenciar o cumprimento de planos de ação e/ou de apontamentos de auditoria.	X	
Auditoria	Possuir ferramenta gráfica de filtro (ou BI), de forma que esses filtros sejam de livre escolha dos usuários.		X
Auditoria	Anexar arquivos em formato xls, xlsx, doc, docx, ppt, pdf, jpeg, jpg, etc.		X
Auditoria	Emitir relatórios e gráficos em diferentes formatos relacionados a: a) Auditorias planejadas / cadastradas; b) Auditoria sem andamento (por status/etapas/estágio);		X

	c) Apontamentos/Constatações; Planos de Ação.		
Auditoria	Registrar histórico de alterações realizadas durante a evolução das auditorias.	X	
Auditoria	Permitir a interação dos usuários na plataforma, para acompanhamento e realização das ações necessárias.		X
Auditoria	Enviar notificações automáticas ao correio eletrônico, com o objetivo de alertar os gestores sobre demandas de auditoria, questionários de auditoria, relatórios de auditoria, planos de ação.		X
Auditoria	Possibilitar a criação de Time Sheet com informações sobre os tempos de execução dos trabalhos de auditoria.		X
Auditoria	Controlar acessos a partir de senhas e outros dispositivos de segurança. Os gestores poderão criar permissões apenas para leitura e/ou gravação de dados.		X
Riscos	Permitir o cadastro/parametrização de unidades organizacionais, nome de gestores, processos, subprocessos, atividades, tipos de riscos e controles, que servirão como parâmetro na avaliação de riscos.	X	
Riscos	Permitir a parametrização de níveis de probabilidade e impacto dos riscos.	X	
Riscos	Permitir a parametrização de nível de controle por tipo de controle, para efeito de mitigação do risco total.		X
Riscos	Permitir a parametrização de criação de Ciclos de Avaliação de Riscos periódicos (ex. Anual), inclusive por meio de importação de ciclo anterior.		X
Riscos	Possibilitar o cadastramento de descrição do risco, permitindo-se o vínculo com unidades organizacionais, nomes dos gestores, processos, subprocessos, atividades, tipos de riscos, probabilidade e impacto do risco, tipos de controles e questões/requisitos de controle.	X	
Riscos	Permitir a construção de bibliotecas que permitam a criação de grupo de questões/requisitos de controle.		X

Riscos	Permitir o cadastramento e alteração de questões/requisitos de controle.		X
Riscos	Permitir a parametrização de níveis de mitigação do risco por tipo de controle.		X
Riscos	Permitir associação do risco a qualquer entidade da estrutura da empresa (área, macroprocesso, processo, atividade, pessoa, tecnologia, ambiente).		X
Riscos	Permitir a associação de questão/requisito de controle a um risco e a um tipo de controle.		X
Riscos	Permitir consultar o resultado dos questionários aplicados de forma automática, para análise das respostas, computando o número de questionários aplicados e respondidos.		X
Riscos	Permitir aplicar os questionários criados, através de parametrização.	X	
Riscos	Permitir que o usuário visualize e responda aos questionários que estiverem pendentes para ele.	X	
Riscos	Permitir anexar arquivos na resposta a uma questão do questionário.	X	
Riscos	Permitir que os usuários das áreas validem os processos, subprocessos, atividades, riscos e controles sob sua responsabilidade.	X	
Riscos	Permitir criação de matriz de riscos (probabilidade x impacto).	X	
Riscos	Gerar gráfico e relatório exportável (em txt, excel e pdf) da Matriz de Riscos, com filtro por diretoria, gerência, processo, subprocesso, atividade, tipo de risco e tipo de controle.		X
Riscos	Permitir construir a matriz, configurando todos os níveis de probabilidade, impacto e riscos trabalhados.		X
Riscos	Permitir gerar matriz considerando diversos níveis da estrutura da empresa, analisando todos os riscos da empresa ou de um processo em específico.	X	
Riscos	Permitir geração de relatório de riscos avaliados pelo método Probabilidade x Impacto, permitindo a comparação de unidade organizacional, processo, atividade, severidade total, risco inerente e residual através de vários agrupamentos do resultado, com	X	

	exportação (em txt, word, excel e pdf) do resultado apresentado em tela.		
Riscos	Permitir a consulta das alterações realizadas no cadastro do controle, identificando alteração realizada, autor e data e hora da ação.		X
Riscos	Permitir consultar e gerar relatório de pendências de questionários de avaliação de risco.	X	
Riscos	Permitir a comparação dos resultados obtidos em avaliações e controles dos ciclos.		X
Riscos	Permitir a consulta e geração de relatórios consolidados dos resultados de riscos, testes e execuções com agrupamentos (por área, por processo, por risco) e totalizadores (severidade total e residual).		X
Riscos	Permitir o registro de planos de ação.	X	
Riscos	Permitir consultar todos os planos de ação que estão em evolução, acompanhando status detalhado de cada um.		X
Riscos	Permitir uma consulta dos controles existentes na organização, com exportação (em txt, word, excel e pdf).		X
Riscos	Permitir que o usuário parametrize alertas quando novo questionário de risco for aberto.	X	
Configuração	Oferecer um repositório legal e normativo de fácil acesso aos usuários.	X	
Configuração	O sistema (software) deverá possuir características técnicas que permita fácil usabilidade, com interface intuitiva, para operação direta pelos usuários.	X	
Configuração	Todas as funcionalidades do sistema devem ser ofertadas, não havendo necessidade de instalação de outros produtos para criação de relatórios, painel, conectores, mobile, dentre outras características.		X
Gestão	Possuir funcionalidade para definir diferentes perfis de uso, incluindo a possibilidade de especificar informações de contatos (e-mails, telefones, cargo etc.) e definir a quais grupos e papéis estes usuários pertencem.		X

Gestão	Possuir funcionalidade para definir diferentes perfis de uso, incluindo a possibilidade de especificar informações de contatos (e-mails, telefones, cargo etc.) e definir a quais grupos e papéis estes usuários pertencem.		X
Gestão	A configuração dos perfis de acesso ao sistema deve permitir a existência de diferentes níveis, considerando as três linhas de defesa (estratégico, tático e operacional), administrador, usuários das diversas unidades, usuários temporários e perfis de consulta, mas não se limitando a estes.	X	
Gestão	O perfil de administrador deverá estar habilitado para, no mínimo, realizar parametrização, acompanhamento, planejamento, inclusão, edição, exclusão, controle e consultas, em qualquer funcionalidade na aplicação.		X
Gestão	O perfil de usuário geral deverá estar habilitado para inclusão, edição, exclusão, controle para funcionalidades autorizadas pelo administrador e consultas em qualquer funcionalidade na aplicação, segundo o grupo e/ou papel desempenhado.		X
Gestão	Permitir o cadastro ilimitado de usuários na plataforma, sem necessidade de aquisição de novas licenças.	X	
Gestão	Possibilitar acesso simultâneo para diferentes perfis de usuários previamente configurados, com a manutenção do nível de serviço adequado à utilização pelos usuários.	X	
Registro	Permitir a criação/edição de normas corporativas.	X	
Registro	Permitir a classificação das normas internas (Ex: Instrumento Organizacional, Política, Norma Interna, Instrução de Trabalho etc.).	X	
Registro	Possuir funcionalidade para controlar versão de documentos, mantendo versões anteriores acessíveis para consulta e/ou edição, caso necessário e conforme perfil de usuário.	X	
Registro	Permitir o upload de documentos, no mínimo, nos formatos DOC, DOCX, PDF, PPT, PPTX, XLS e		X

	XLSX.		
Registro	A SOLUÇÃO (software) deverá permitir o uso de nomenclatura padrão para o conteúdo de governança (políticas, normas, instruções de trabalho etc.).		X
Segurança	A SOLUÇÃO (software) deve possuir mecanismos para restringir as operações no sistema conforme o perfil dos usuários, incluindo granularidade de dados que permita definir, para cada aplicação que a plataforma possui, os direitos de criar, ler, atualizar e apagar.	X	
Segurança	Permitir gerar relatórios referentes a controle de acesso ao sistema contratado.		X
Gestão	Permitir a referência e vinculação dos normativos entre si.		X
Gestão	Identificar e sinalizar, a partir da atualização de um normativo, quais os documentos a eles vinculados que, no todo ou em parte, necessitam de alteração pelo usuário, gerando relatório para a área de compliance com o resultado do rastreamento.		X
Gestão	Possibilitar configuração de lembretes, alertas e alarmes.		X
Gestão	Permitir configuração de parâmetros para envio de e-mails/alertas automáticos.		X
Gestão	Permitir workflow de atualização das normas com envolvimento dos responsáveis.		X
Gestão	Permitir a inclusão de texto, controles e recomendações de normas internas.		X
Gestão	Permitir a aprovação da norma com alçada compartilhada.		X
Gestão	Distribuir automaticamente as normas aos gestores de negócios, produtos, serviços e canais de forma a permitir o acesso ao conteúdo completo da mesma, permitir o registo de sua análise bem como o registro da manifestação de impacto.		
Gestão	Permitir a criação de obrigações de compliance (requisitos e compromissos).	X	
Gestão	Permitir que os usuários da área de compliance tenham acesso às informações prestadas pelos	X	

	gestores e possam questionar eventuais manifestações das áreas.		
Gestão	As funcionalidades da SOLUÇÃO (software) deverão permitir controle e gestão do cumprimento às normas e políticas institucionais.	X	
Gestão	Enviar alertas e notificações periodicamente ou em casos de mudanças de cenários (novas legislações).		X
Gestão	Permitir a integração da legislação aplicável aos negócios e dos instrumentos de controles vinculados (Normas Internas e Processos).		X
Gestão	Permitir a interface entre os processos organizacionais cadastrados e instrumentos normativos que estejam a ele relacionados.		X
Gestão	Exigir confirmação de leitura e conhecimento aos usuários e administradores.		X
Gestão	Permitir gerar relatórios referentes a consulta e leitura dos normativos pelos usuários e administradores.		X
Gestão	Permitir implementar/elaborar questionários relativos a políticas, normas e instruções de trabalho, com vias a coletar o nível de conhecimento dos usuários sobre tais normativos.	X	
Gestão	Permitir anexar arquivos para evidências quanto ao atendimento e aderência às normas e processos internos.	X	
Gestão	Permitir a criação de relatórios com filtros dinâmicos.		X
Gestão	Permitir o download dos documentos e relatórios, no mínimo, nos formatos TXT, DOC, DOCX, PDF, PPT, PPTX, XLS e XLSX.		X

- 16.2 O software ofertado pela **CONTRATADA** deverá cumprir 100% dos Requisitos Obrigatórios e 70% dos Requisitos Opcionais, identificados no 15.1.
- 16.3 A(s) data(s) para a apresentação do software será(ão) agendada(s) pela equipe técnica da **CESAN**, com pelo menos 15 (dias) corridos de antecedência.
- 16.4 A homologação do software, neste estágio, destinar-se-á à comprovação do atendimento aos requisitos funcionais especificados nos Itens 15.1, observado o disposto no item 15.2.

- 16.5 A apresentação será realizada por técnicos da licitante, com o acompanhamento de técnicos da **CESAN**.
- 16.6 A demonstração deverá ser feita por meio de apresentação do software, para cada módulo, conforme especificações detalhadas no Item 15.1, observado o disposto no item 15.2.
- 16.7 Os dados necessários à realização da avaliação da amostra serão de responsabilidade da licitante, podendo a **CESAN** fornecer dados adicionais para agregar e avaliar o software.
- 16.8 Durante o processo de avaliação da amostra, deverá ser preenchido e assinado, pelas partes, para cada grupamento de requisitos avaliados, a planilha explicitada no item 15.1, com o resultado da avaliação dos requisitos.
- 16.9 Não serão aceitas, para efeito de comprovação e homologação técnica, declaração da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar de que as funcionalidades estão em desenvolvimento ou serão desenvolvidas.
- 16.10 O software a ser utilizado no teste não poderá ser diferente do apresentado na proposta de preço, e não poderá ser alterado ou customizado durante o período do teste, sob pena de reprovação.
- 16.11 Caso o software apresente defeito (mau funcionamento por erro ou outro problema causado por componente de software de responsabilidade do licitante), que impeça a perfeita avaliação das funções que atendem ao grupamento de requisitos em demonstração, o licitante terá um dia útil para solucionar o problema.
- 16.12 Sanado o problema, a demonstração deverá ser reiniciada, com a reavaliação dos itens já vistos antes de ocorrer o problema. Nesse caso, o prazo inicial de cinco dias úteis poderá ser prorrogado, a critério da equipe técnica da **CESAN**, e informado ao pregoeiro.
- 16.13 Durante a demonstração do funcionamento, a identificação de um único requisito não atendido pelo software será suficiente para interromper o processo de avaliação da amostra e desclassificar a proposta da licitante.
- 16.14 Caso a licitante recuse-se a assinar o formulário de avaliação de requisitos para os casos de identificação de requisito não atendido, a assinatura do representante da **CESAN** será suficiente na comprovação do não atendimento.
- 16.15 No caso de a licitante não passar na Prova de Conceito, o pregoeiro convocará, em até 1 (um) dia útil, a próxima licitante detentora de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances.
- 16.16 Nesse caso, a licitante poderá ser convocada a apresentar documentação complementar descrita neste Edital, retornando o pregão ao item julgamento da proposta.

- 16.17 Caso o software atenda plenamente aos requisitos e às características referidos no Item 15.1, a **CESAN** emitirá Termo de Homologação e será confirmada a classificação da licitante em primeiro lugar.
- 16.18 Caso o software proposto não atenda ao estabelecido no item 15.1 deste edital, a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa seguinte na lista do certame.

17. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

- 17.1 O objeto será recebido pelo Fiscal do Contrato, quando da respectiva execução, mediante Termo de Recebimento, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, no Contrato e em seus demais anexos, sendo observado que o recebimento do objeto:
- 17.1.1 Constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;
- 17.1.2 Não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente.
- 17.2 A **CESAN** efetuará os pagamentos, observados os limites e condições previstos no Contrato, da seguinte forma, aplicando eventuais ajustes de pagamentos decorrentes da inobservância dos Níveis Mínimos de Serviço.
- 17.2.1 A **CESAN** efetuará o pagamento referente ao serviço de treinamento, quando incluso pela **CONTRATADA**, a partir da medição do mês no qual o treinamento for encerrado.
- 17.2.2 A **CESAN** efetuará o pagamento referente ao serviço de implantação, em parcela única, após a emissão e assinatura do Termo de Recebimento do Serviço de Implantação pela **CESAN**, previsto no item 5.9.
- 17.2.3 A data base para o pagamento das faturas mensais será definida pelo **CESAN**, sendo o valor do primeiro e último mês de prestação do serviço de suporte técnico e atualização cobrado proporcionalmente ao tempo utilizado do serviço.

ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 03 –**
<https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/RLC%20-%20Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20da%20CESAN%20-%20Rev%2003.pdf>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE –** https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf
- ⇒ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS –** https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5082_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS_completa.pdf
- ⇒ **ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS –** <https://compras.cesan.com.br/> – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –** <https://compras.cesan.com.br/> – Normas e Prescrições – Vigentes

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**
- **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**
- **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A CESAN

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **fatos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos **Arts. 16 e 17, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** ; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº
879/2017

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de **14 (quatorze anos)**, na condição de aprendiz(es).

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.**

_____ (*representante do LICITANTE*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do LICITANTE*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do LICITANTE*)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da **Lei Complementar 123/2006**, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da **Lei Complementar 123/2006**, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual).

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____% $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20 ____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) dos **serviços** do objeto supra referenciado, caso a empresa resulte vencedora desta licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____
	Título: _____ Conselho de n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____

2	Nome: _____
	Título: _____ Conselho de n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as anotações de responsabilidade técnica no(s) Conselho pertinente ao objeto da licitação (quando for o caso), conforme preceitua a legislação em vigor, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, DD/MM/AAAA

.....
Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante.....
Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretroatável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - Acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a **Política de Transações entre Partes Relacionadas da CESAN**, INS.009.04.2025, considera-se Parte Relacionada:

- I Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- IV Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- V Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como _____.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data:

Assinatura do declarante

MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.**

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Contrato	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

_____ [cidade] _____, ____/____/____.

[nome do representante legal da licitante]
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.

(*identificação da LICITANTE*), inscrita no CNPJ nº, doravante denominada (LICITANTE), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no link referente a esta licitação no portal “licitacoes-e”, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail, telefone celular (....), telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇOS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto ao **Pregoeiro**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs. 1. A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a **LICITANTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO
DE OBRA**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na [Rua/Av]. , nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARO, sob as penalidades da Lei e do Edital, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da licitação supra referenciada.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 051/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM NUVEM, PARA SUPORTE INTEGRAL ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE NORMATIVOS E À GESTÃO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NA CESAN.**

Com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (13.709/2018) na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, declaramos que <nome da **CONTRATADA**>..... no escopo do **CONTRATO** <número do **CONTRATO**>.....:

- () Não há transferência internacional de dados pessoais
- () Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** não atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) e o mecanismo de transferência internacional de dados pessoais utilizado é o assinalado abaixo.

I -	Para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;
II -	Quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de:
	a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;
	b) cláusulas-padrão contratuais;
	c) normas corporativas globais;
	d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;
III -	Quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;
IV -	Quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
V -	Quando a autoridade nacional autorizar a transferência;
VI -	Quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
VII -	Quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da lei 13.709/2018.
VIII -	Quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente está de outras finalidades;
IX -	Quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da lei 13.709/2018.

- () Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) de acordo com as **CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS, constantes do ANEXO VIII do Edital.**

Durante a vigência do **CONTRATO**, caso haja alteração em alguma das informações acima, informaremos de imediato a **CESAN**.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

MODELO DE CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

Seção I - Informações Gerais

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que podem ser complementadas pelas Partes, exclusivamente, nos espaços indicados e conforme as orientações apresentadas. As definições dos termos utilizados nestas Cláusulas encontram-se detalhadas na CLÁUSULA 6).

CLÁUSULA 1. Identificação das Partes

1.1. Pelo presente instrumento contratual, o Exportador e o Importador (doravante, Partes), abaixo identificados, resolvem adotar as cláusulas-padrão contratuais (doravante Cláusulas) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para reger a Transferência Internacional de Dados descrita na Cláusula 2, em conformidade com as disposições da Legislação Nacional.

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

 Exportador/Controlador Exportador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

 Importador/Controlador Importador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

CLÁUSULA 2. Objeto

2.1. Estas Cláusulas se aplicam às Transferências Internacionais de Dados do Exportador para o Importador, conforme a descrição abaixo.

Descrição da transferência internacional de dados:

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas à transferência internacional)

CLÁUSULA 3. Transferências Posteriores

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso.).

OPÇÃO A. 3.1. O Importador não poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, salvo nas hipóteses previstas no item 18.3.

OPÇÃO B. 3.1. O Importador poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas nas hipóteses e conforme as condições descritas abaixo e desde que observadas as disposições da Cláusula 18.

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas às transferências posteriores autorizadas).

CLÁUSULA 4. Responsabilidades das Partes

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso)

OPÇÃO A. (a "Opção A" é exclusiva para as transferências internacionais de dados nas quais ao menos uma das Partes atua como Controlador)

4.1. Sem prejuízo do dever de assistência mútua e das obrigações gerais das Partes, caberá à Parte

Designada abaixo, na condição de Controlador, a responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações previstas nestas Cláusulas:

a) Responsável por publicar o documento previsto na Cláusula 14;

() Exportador () Importador

b) Responsável por atender às solicitações de titulares de que trata a CLÁUSULA 15:

() Exportador () Importador

c) Responsável por realizar a comunicação de incidente de segurança prevista na Cláusula 16:

() Exportador () Importador

(OBS: nas alíneas "a", "b" e "c", assinalar a opção correspondente a: (i) "Exportador" ou "Importador", nos casos em que apenas uma das Partes atua como controlador; ou (ii) assinalar ambas as opções, nos casos em que as duas Partes atuam como controladores. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações referidas nas Cláusulas 14 a 16 não pode ser atribuída à Parte que atua como Operador. Caso se verifique, posteriormente, que a Parte Designada atua como Operador, aplicar-se á o disposto no item 4.2)

4.2. Para os fins destas Cláusulas, verificado, posteriormente, que a Parte Designada na forma do item 4.1. atua como Operador, o Controlador permanecerá responsável:

a) pelo cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16 e demais disposições estabelecidas na Legislação Nacional, especialmente em caso de omissão ou descumprimento das obrigações pela Parte Designada;

b) pelo atendimento às determinações da ANPD; e

c) pela garantia dos direitos dos Titulares e pela reparação dos danos causados, observado o disposto na Cláusula 17.

OPÇÃO B. (OBS: a "Opção B" é exclusiva para as transferências internacionais de dados realizadas entre operadores)

4.1. Considerando que ambas as Partes atuam, exclusivamente, como Operadores no âmbito da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, o Exportador declara e garante que a transferência é efetuada em conformidade com as instruções fornecidas por escrito pelo Terceiro Controlador identificado no quadro abaixo.

Informações de identificação do Terceiro Controlador:

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Informações sobre Contrato Coligado:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações de identificação e de contato do Terceiro Controlador e, se for o caso, do Contrato Coligado).

4.2. O Exportador responde, solidariamente, pelos danos causados pela Transferência Internacional de Dados caso esta seja realizada em desconformidade com as obrigações da Legislação Nacional ou com as instruções lícitas do Terceiro Controlador, hipótese em que o Exportador se equipara a Controlador, observado o disposto na Cláusula 17.

4.3. Caso verificada a equiparação a Controlador de que trata o item 4.2, caberá ao Exportador o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.4. Ressalvado o disposto nos itens 4.2. e 4.3, não se aplica às Partes, na condição de Operadores, o disposto nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.5. As Partes fornecerão, em qualquer hipótese, todas as informações de que dispuserem e que se demonstrarem necessárias para que o Terceiro Controlador possa atender a determinações da ANPD e cumprir adequadamente obrigações previstas na Legislação Nacional relacionadas à transparência, ao atendimento a direitos dos titulares e à comunicação de incidentes de segurança à ANPD.

4.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

4.7. Em caso de recebimento de solicitação de Titular, a Parte deverá:

- a) atender à solicitação, quando dispuser das informações necessárias;
- b) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pelo Terceiro Controlador; ou
- c) encaminhar a solicitação para o Terceiro Controlador o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto na Legislação Nacional.

4.8. As Partes devem manter o registro de incidentes de segurança com dados pessoais, nos termos da Legislação Nacional.

Seção II - Cláusulas Mandatórias

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que devem ser adotadas integralmente e sem qualquer alteração em seu texto a fim de assegurar a validade da transferência internacional de dados).

CLÁUSULA 5. Finalidade

5.1. Estas Cláusulas se apresentam como mecanismo viabilizador do fluxo internacional seguro de dados pessoais, estabelecem garantias mínimas e condições válidas para a realização de Transferência Internacional de Dados e visam garantir a adoção das salvaguardas adequadas para o cumprimento dos princípios, dos direitos do Titular e do regime de proteção de dados previstos na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 6. Definições

6.1. Para os fins destas Cláusulas, serão consideradas as definições do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do art. 3º do Regulamento de Transferência Internacional de Dados Pessoais, sem prejuízo de outros atos normativos expedidos pela ANPD. As Partes concordam, ainda, em considerar os termos e seus respectivos significados, conforme exposto a seguir:

- a) Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- b) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- c) Cláusulas: as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD, que integram as Seções I, II e III;
- d) Contrato Coligado: instrumento contratual firmado entre as Partes ou, pelo menos, entre uma destas e um terceiro, incluindo um Terceiro Controlador, que possua propósito comum, vinculação ou relação de dependência com o contrato que rege a Transferência Internacional de Dados;
- e) Controlador: Parte ou terceiro ("Terceiro Controlador") a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

- f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- g) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- h) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- i) Exportador: agente de tratamento, localizado no território nacional ou em país estrangeiro, que transfere dados pessoais para Importador;
- j) Importador: agente de tratamento, localizado em país estrangeiro ou que seja organismo internacional, que recebe dados pessoais transferidos por Exportador;
- k) Legislação Nacional: conjunto de dispositivos constitucionais, legais e regulamentares brasileiros a respeito da proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Regulamento de Transferência Internacional de Dados e outros atos normativos expedidos pela ANPD;
- l) Lei de Arbitragem: Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- m) Medidas de Segurança: medidas técnicas e administrativas adotadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- n) Órgão de Pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- o) Operador: Parte ou terceiro, incluindo um Subcontratado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;
- p) Parte Designada: Parte do contrato designada, nos termos da Cláusula 4 ("Opção A"), para cumprir, na condição de Controlador, obrigações específicas relativas à transparência, direitos dos Titulares e comunicação de incidentes de segurança;
- q) Partes: Exportador e Importador;
- r) Solicitação de Acesso: solicitação de atendimento obrigatório, por força de lei, regulamento ou determinação de autoridade pública, para conceder acesso aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- s) Subcontratado: agente de tratamento contratado pelo Importador, sem vínculo com o Exportador, para realizar tratamento de Dados Pessoais após uma Transferência Internacional de Dados;
- t) Terceiro Controlador: Controlador dos Dados Pessoais que fornece instruções por escrito para a realização, em seu nome, da Transferência Internacional de Dados entre Operadores regida por estas Cláusulas, na forma da Cláusula 4 ("Opção B");
- u) Titular: pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- v) Transferência: modalidade de tratamento por meio da qual um agente de tratamento transmite, compartilha ou disponibiliza acesso a Dados Pessoais a outro agente de tratamento;

w) Transferência Internacional de Dados: transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro; e

x) Transferência Posterior: transferência Internacional de Dados, originada de um Importador, e destinada a um terceiro, incluindo um Subcontratado, desde que não configure Solicitação de Acesso.

CLÁUSULA 7. Legislação aplicável e fiscalização da ANPD

7.1. A Transferência Internacional de Dados objeto das presentes Cláusulas submete-se à Legislação Nacional e à fiscalização da ANPD, incluindo o poder de aplicar medidas preventivas e sanções administrativas a ambas as Partes, conforme o caso, bem como o de limitar, suspender ou proibir as transferências internacionais decorrentes destas Cláusulas ou de um Contrato Coligado.

CLÁUSULA 8. Interpretação

8.1. Qualquer aplicação destas Cláusulas deve ocorrer de acordo com os seguintes termos:

a) estas Cláusulas devem sempre ser interpretadas de forma mais favorável ao Titular e de acordo com as disposições da Legislação Nacional;

b) em caso de dúvida sobre o significado de termos destas Cláusulas, aplica-se o significado que mais se alinha com a Legislação Nacional;

c) nenhum item destas Cláusulas, incluindo-se aqui um Contrato Coligado e as disposições previstas na Seção IV, poderá ser interpretado com o objetivo de limitar ou excluir a responsabilidade de qualquer uma das Partes em relação a obrigações previstas na Legislação Nacional; e

d) as disposições das Seções I e II prevalecem em caso de conflito de interpretação com Cláusulas adicionais e demais disposições previstas nas Seções III e IV deste instrumento ou em Contratos Coligados.

CLÁUSULA 9. Possibilidade de adesão de terceiros

9.1. Em comum acordo entre as Partes, é possível a um agente de tratamento aderir a estas Cláusulas na condição de Exportador ou de Importador, por meio do preenchimento e assinatura de documento escrito, que integrará o presente instrumento.

9.2. A parte aderente terá os mesmos direitos e obrigações das Partes originárias, conforme a posição assumida de Exportador ou Importador e de acordo com a categoria de agente de tratamento correspondente.

CLÁUSULA 10. Obrigações gerais das Partes

10.1. As Partes se comprometem a adotar e, quando necessário, demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional e, inclusive, da eficácia dessas medidas e, em especial:

a) utilizar os Dados Pessoais somente para as finalidades específicas descritas na Cláusula 2, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, observadas, em qualquer caso, as limitações, garantias e salvaguardas previstas nestas Cláusulas;

b) garantir a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento;

- c) limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de Dados Pessoais;
- d) garantir aos Titulares, observado o disposto na Cláusula 4.
 - (d.1.) informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
 - (d.2.) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais; e
 - (d.3.) a exatidão, clareza, relevância e atualização dos Dados Pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- e) adotar as medidas de segurança apropriadas e compatíveis com os riscos envolvidos na Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- f) não realizar tratamento de Dados Pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- g) assegurar que qualquer pessoa que atue sob sua autoridade, inclusive subcontratados ou qualquer agente que com ele colabore, de forma gratuita ou onerosa, realize tratamento de dados apenas em conformidade com suas instruções e com o disposto nestas Cláusulas; e
- h) manter registro das operações de tratamento dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, e apresentar a documentação pertinente à ANPD, quando solicitado.

CLÁUSULA 11. Dados pessoais sensíveis

11.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais sensíveis, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas de segurança específicas e proporcionais aos riscos da atividade de tratamento, à natureza específica dos dados e aos interesses, direitos e garantias a serem protegidos, conforme descrito na Seção III.

CLÁUSULA 12. Dados pessoais de crianças e adolescentes

12.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais de crianças e adolescentes, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas que assegurem que o tratamento seja realizado em seu melhor interesse, nos termos da Legislação Nacional e dos instrumentos pertinentes de direito internacional.

CLÁUSULA 13. Uso legal dos dados

13.1. O Exportador garante que os Dados Pessoais foram coletados, tratados e transferidos para o Importador de acordo com a Legislação Nacional.

CLÁUSULA 14. Transparência

14.1. A Parte Designada publicará, em sua página na Internet, documento contendo informações facilmente acessíveis redigidas em linguagem simples, clara e precisa sobre a realização da Transferência Internacional de Dados, incluindo, pelo menos, informações sobre:

- a) a forma, a duração e a finalidade específica da transferência internacional;
- b) o país de destino dos dados transferidos;
- c) a identificação e os contatos da Parte Designada;

- d) o uso compartilhado de dados pelas Partes e a finalidade;
- e) as responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;
- f) os direitos do Titular e os meios para o seu exercício, incluindo canal de fácil acesso disponibilizado para atendimento às suas solicitações e o direito de peticionar contra o Controlador perante a ANPD; e
- g) Transferências Posteriores, incluindo as relativas aos destinatários e à finalidade da transferência.

14.2. O documento referido no item 14.1. poderá ser disponibilizado em página específica ou integrado, de forma destacada e de fácil acesso, à Política de Privacidade ou documento equivalente.

14.3. A pedido, as Partes devem disponibilizar, gratuitamente, ao Titular uma cópia destas Cláusulas, observados os segredos comercial e industrial.

14.4. Todas as informações disponibilizadas aos titulares, nos termos destas Cláusulas, deverão ser redigidas na língua portuguesa.

CLÁUSULA 15. Direitos do Titular

15.1. O Titular tem direito a obter da Parte Designada, em relação aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, a qualquer momento, e mediante requisição, nos termos da Legislação Nacional:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com estas Cláusulas e com o disposto na Legislação Nacional;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 20;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais as Partes realizaram uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento mediante procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados antes do requerimento de eliminação;
- j) revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade; e
- k) informações a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

15.2. O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

15.3. O prazo para atendimento às solicitações previstas nesta Cláusula e no item 14.3. é de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento do titular, ressalvada a hipótese de prazo distinto estabelecido em regulamentação específica da ANPD.

15.4. Caso a solicitação do Titular seja direcionada à Parte não designada como responsável pelas obrigações previstas nesta Cláusula ou no item 14.3., a Parte deverá:

a) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pela Parte Designada; ou

b) encaminhar a solicitação para a Parte Designada o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto no item 15.2.

15.5. As Partes deverão informar, imediatamente, aos Agentes de Tratamento com os quais tenham realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

15.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

CLÁUSULA 16. Comunicação de Incidente de Segurança

16.1. A Parte Designada deverá comunicar à ANPD e aos Titulares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante para os Titulares, observado o disposto na Legislação Nacional.

16.2. O Importador deve manter o registro de incidentes de segurança nos termos da Legislação Nacional.

CLÁUSULA 17. Responsabilidade e ressarcimento de danos

17.1. A Parte que, em razão do exercício da atividade de tratamento de Dados Pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional, é obrigada a repará-lo.

17.2. O Titular poderá pleitear a reparação do dano causado por quaisquer das Partes em razão da violação destas Cláusulas.

17.3. A defesa dos interesses e dos direitos dos Titulares poderá ser pleiteada em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

17.4. A Parte que atuar como Operador responde, solidariamente, pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as presentes Cláusulas ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do Controlador, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.5. Os Controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao Titular respondem, solidariamente, por estes danos, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.6. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;

b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas ou à Legislação Nacional; ou

c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro que não seja destinatário de Transferência Posterior ou subcontratado pelas Partes.

17.7. Nos termos da Legislação Nacional, o juiz poderá inverter o ônus da prova a favor do Titular quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo Titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

17.8. As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos desta Cláusula podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

17.9. A Parte que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA 18. Salvaguardas para Transferência Posterior

18.1. O Importador somente poderá realizar Transferências Posteriores dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas se expressamente autorizado, conforme as hipóteses e condições descritas na Cláusula 3.

18.2. Em qualquer caso, o Importador:

a) deve assegurar que a finalidade da Transferência Posterior é compatível com as finalidades específicas descritas na Cláusula 2;

b) deve garantir, mediante instrumento contratual escrito, que as salvaguardas previstas nestas Cláusulas serão observadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior; e

c) para fins destas Cláusulas, e em relação aos Dados Pessoais transferidos, será considerado o responsável por eventuais irregularidades praticadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior.

18.3. A Transferência Posterior poderá, ainda, ser realizada com base em outro mecanismo válido de Transferência Internacional de Dados previsto na Legislação Nacional, independentemente da autorização de que trata a Cláusula 3.

CLÁUSULA 19. Notificação de Solicitação de Acesso

19.1. O Importador notificará o Exportador e o Titular sobre Solicitação de Acesso relacionada aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, ressalvada a hipótese de vedação de notificação pela lei do país de tratamento dos dados.

19.2. O Importador adotará as medidas legais cabíveis, incluindo ações judiciais, para proteger os direitos dos Titulares sempre que houver fundamento jurídico adequado para questionar a legalidade da Solicitação de Acesso e, se for o caso, a vedação de realizar a notificação referida no item 19.1.

19.3. Para atender às solicitações da ANPD e do Exportador, o Importador deve manter registro de Solicitações de Acesso, incluindo data, solicitante, finalidade da solicitação, tipo de dados solicitados, número de solicitações recebidas e medidas legais adotadas.

CLÁUSULA 20. Término do tratamento e eliminação dos dados

20.1. As Partes deverão eliminar os Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas após o término do tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) estudo por Órgão de Pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos Dados Pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos previstos nestas Cláusulas e na Legislação Nacional; e
- d) uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20.2. Para fins desta Cláusula, considera-se que o término do tratamento ocorrerá quando:

- a) alcançada a finalidade prevista nestas Cláusulas;
- b) os Dados Pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica prevista nestas Cláusulas;
- c) finalizado o período de tratamento;
- d) atendida solicitação do Titular; e
- e) determinado pela ANPD, quando houver violação ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 21. Segurança no tratamento dos dados

21.1. As Partes deverão adotar medidas de segurança que garantam proteção aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, mesmo após o seu término.

21.2. As Partes informarão, na Seção III, as Medidas de Segurança adotadas, considerando a natureza das informações tratadas, as características específicas e a finalidade do tratamento, o estado atual da tecnologia e os riscos para os direitos dos Titulares, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes.

21.3. As Partes deverão realizar os esforços necessários para adotar medidas periódicas de avaliação e revisão visando manter nível de segurança adequado às características do tratamento de dados.

CLÁUSULA 22. Legislação do país destinatário dos dados

22.1. O Importador declara que não identificou leis ou práticas administrativas do país destinatário dos Dados Pessoais que o impeçam de cumprir as obrigações assumidas nestas Cláusulas.

22.2. Sobrevindo alteração normativa que altere esta situação, o Importador notificará, de imediato, o Exportador para avaliação da continuidade do contrato.

CLÁUSULA 23. Descumprimento das Cláusulas pelo Importador

23.1. Havendo violação das salvaguardas e garantias previstas nestas Cláusulas ou a impossibilidade de seu cumprimento pelo Importador, o Exportador deverá ser comunicado imediatamente, ressalvado o disposto no item 19.1.

23.2. Recebida a comunicação de que trata o item 23.1 ou verificado o descumprimento destas Cláusulas pelo Importador, o Exportador adotará as providências pertinentes para assegurar a proteção aos direitos dos Titulares e a conformidade da Transferência Internacional de Dados com a Legislação Nacional e as presentes Cláusulas, podendo, conforme o caso:

- a) suspender a Transferência Internacional de Dados;
- b) solicitar a devolução dos Dados Pessoais, sua transferência a um terceiro, ou a sua eliminação; e
- c) rescindir o contrato.

CLÁUSULA 24. Eleição do foro e jurisdição

24.1. Aplica-se a estas Cláusulas a legislação brasileira e qualquer controvérsia entre as Partes decorrente destas Cláusulas será resolvida perante os tribunais competentes do Brasil, observado, se for o caso, o foro eleito pelas Partes na Seção IV.

24.2. Os Titulares podem ajuizar ações judiciais contra o Exportador ou o Importador, conforme sua escolha, perante os tribunais competentes no Brasil, inclusive naqueles localizados no local de sua residência.

24.3. Em comum acordo, as Partes poderão se valer da arbitragem para resolver os conflitos decorrentes destas Cláusulas, desde que realizada no Brasil e conforme as disposições da Lei de Arbitragem.

Seção III - Medidas De Segurança

(OBS: Nesta Seção deve ser incluído o detalhamento das medidas de segurança adotadas, incluindo medidas específicas para a proteção de dados sensíveis e de crianças e adolescentes. As medidas podem contemplar, entre outros, os seguintes aspectos, conforme indicados no quadro abaixo).

(i) governança e supervisão de processos internos:

(ii) medidas de segurança técnicas e administrativas, incluindo medidas para garantir a segurança das operações realizadas, tais como a coleta, a transmissão e o armazenamento dos dados:

Seção IV - Cláusulas Adicionais e Anexos

(OBS: Nesta Seção, de preenchimento e de divulgação facultativos, podem ser incluídas Cláusulas Adicionais e Anexos, a critério das Partes, para disciplinar, entre outras, questões de natureza comercial, rescisão contratual, prazo de vigência e eleição de foro no Brasil. Conforme previsto no Regulamento de Transferência Internacional de Dados, as Cláusulas estabelecidas nesta Seção ou em Contratos Coligados não poderão excluir, modificar ou contrariar, direta ou indiretamente, as Cláusulas previstas nas Seções I, II e III).